



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 34/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem.

Sector Interessado: Secretaria, Secretaria Geral, Centro de Atenção ao Cidadão

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 24 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

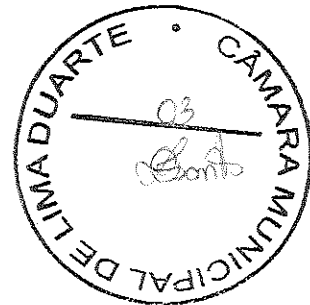
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 34/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 82/2024/CS da Câmara Municipal de Lima Duarte, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a *“Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem.”*

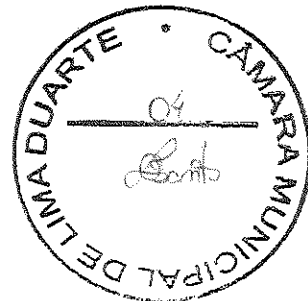
Lima Duarte, 24 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 24 de outubro de 2024.

Memorando nº: 82/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	24 / 10 / 24
Às:	17 : 04 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como, confecção de camisetas para serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

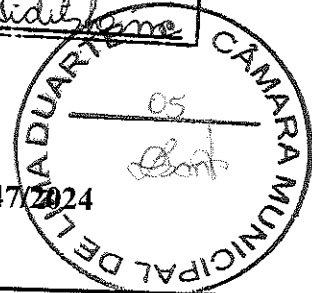
Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



Recebido em: 12 / 10 / 24
Às: 14 : 33 horas.
Assinatura: *[Handwritten Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 47/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (x) Secretaria () CAC

() Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como, confecção de camisetas para serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		Und.	26	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social		Und.	12	R\$ 224,45	R\$ 2.693,40

DFD - referência maio do ano 2024

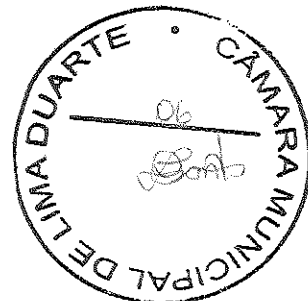


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	da Câmara Municipal)					
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		Und.	62	R\$ 77,45	R\$ 4.801,90
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		Und.	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50
5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m - linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG		Und.	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3%		Und.	62	R\$ 162,45	R\$ 10,071,90

DFD - referência maio do ano 2024

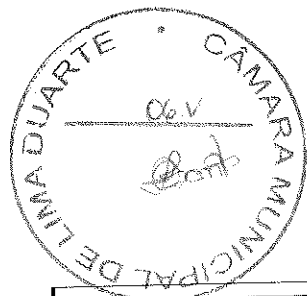




CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m - linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.					
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG - cor preta.		Und.	38	R\$ 129,95	R\$ 4.938,10
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta		Und.	18	R\$ 127,45	R\$ 2.294,10
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		Und.	18	R\$ 164,50	R\$ 2.961,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		Und.	38	R\$ 164,50	R\$ 6.251,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta,		Und.	50	R\$62,45	R\$ 3.122,50

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.

3. Classificação do objeto a ser contratado:

(x) Material de consumo

- () Material permanente / equipamento
- () Serviço comum não continuado
- () Serviço comum continuado
- () SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Locação de imóvel
- () Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

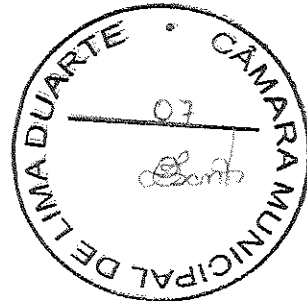
() Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Apresentamos esta justificativa com o objetivo de fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implantação de um padrão de vestimenta para os colaboradores trará diversos benefícios para a instituição e para a comunidade em geral, os quais detalharemos a seguir:

Identidade Visual e Profissionalismo

- **Fortalecimento da imagem institucional:** Um uniforme padronizado contribui para a construção de uma identidade visual forte e coesa para a Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e seriedade.
- **Reconhecimento dos servidores:** A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores por parte da população, promovendo maior aproximação e confiança entre a Câmara e a comunidade.
- **Senso de pertencimento:** O uso de uniformes gera um sentimento de pertencimento à instituição, fortalecendo a equipe e incentivando o trabalho em equipe.

Organização e Eficiência

- **Melhoria da organização:** A padronização da vestimenta contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, facilitando a identificação dos servidores em diferentes setores.
- **Otimização de recursos:** A aquisição de uniformes em grande quantidade pode gerar economia de escala, além de facilitar o controle de estoque e a reposição de peças.

Outros Benefícios

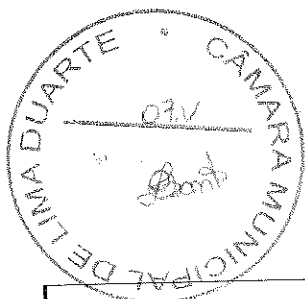
- **Melhoria da autoestima dos servidores:** O uso de uniformes pode contribuir para a melhoria da autoestima dos servidores, proporcionando um sentimento de valorização e reconhecimento.

Considerando os benefícios mencionados, propomos a abertura de processo licitatório para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal.

A implementação desta medida representa um investimento a longo prazo, que trará retornos significativos para a instituição e para a comunidade. Acreditamos que a adoção de uniformes é uma medida importante para a modernização e valorização da Câmara Municipal, contribuindo para a construção de uma imagem mais profissional e eficiente.

Já a aquisição de camiseta de malha PV para o Programa Parlamento Jovem, faz-se necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes, vereadores e funcionários envolvidos no Programa. Sendo o Programa Parlamento Jovem de Minas um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

formação política. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras, a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do Programa desde 2019.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de servidores ativos, conforme a tabela anexa.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 49.893,10, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

- Camisas do PJ: 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 ESCOLA DO LEGISLATIVO PARLAMENTO JOVEM
- Uniforme: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

_____, LD, __/__/202__.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



(x) Dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 30/11/2024.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? () SIM () NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

() SIM () NÃO

Contratações anteriores: _____

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

Lima Duarte, 17 outubro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

DFD - referência maio do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: _____

Ciente em ____/____/2024.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Vice-Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Secretário _____, LD, ____/____/202__.

DFD - referência maio do ano 2024



LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

MINAS BRASIL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 22.918.426/0001-61

Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
008	2294757		Camisa Social manga longa masculina	UND	30	175,00	5.250,00
009	0319		Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	65,00	3.250,00
010	2294762		Suéter feminino gola V	UND	38	195,00	7.410,00
011	2294761		Suéter masculino gola V	UND	18	195,00	3.510,00
Total ==>							56.462,00

Labore Trajes Corporativos Ltda - CNPJ: 02.465.444/0001-28

Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294753		Blazer Social feminino	UND	26	170,90	4.443,40
002	2294754		Blazer Social masculino	UND	12	189,90	2.298,80
003	2294759		Calça social Feminina	UND	38	119,90	4.556,20
004	2294760		Calça social masculina	UND	18	119,90	2.158,20
005	2294755		Camisa polo Feminina	UND	62	69,90	4.333,80
006	2294756		Camisa polo masculina	UND	30	69,90	2.097,00
007	2294758		Camisa Social manga longa feminina	UND	62	149,90	9.293,80
008	2294757		Camisa Social manga longa masculina	UNI	50	62,00	3.100,00
009	0319		Camisas - Parlamento Jovem	UND	38	169,00	6.422,00
010	2294762		Suéter feminino gola V	UND	18	169,00	3.042,00
011	2294761		Suéter masculino gola V	UND	18	169,00	3.042,00
Total ==>							46.342,20

ERLEY CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.609.684/0001-84

Nº Item		Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294753		Blazer Social feminino	UND	26	229,90	5.977,40
002	2294754		Blazer Social masculino	UND	12	228,90	2.746,80
003	2294759		Calça social Feminina	UND	38	139,90	5.316,20
004	2294760		Calça social masculina	UND	18	134,90	2.428,20
005	2294755		Camisa polo Feminina	UND	62	86,90	5.387,80
006	2294756		Camisa polo masculina	UND	30	89,90	2.697,00
007	2294758		Camisa Social manga longa feminina	UND	62	199,90	12.393,80
008	2294757		Camisa Social manga longa masculina	UND	30	155,90	4.677,00
009	0319		Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	62,90	3.145,00



☐ Menor Preço ☒ Não Colado

ERLEY CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.603.684/0001-84

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	38	110,00	4.180,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	110,00	1.980,00
Total ==>						60.929,20

31.096.850 ELENIR DE PAULA OLIVEIRA - CNPJ: 31.096.050/0001-69

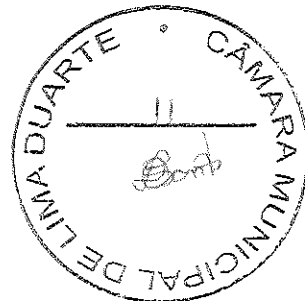
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294753	Blazer Social feminino	UND	26	220,00	5.720,00
002	2294754	Blazer Social masculino	UND	12	220,00	2.640,00
003	2294759	Calça social Feminina	UND	38	120,00	4.560,00
004	2294760	Calça social masculina	UND	18	120,00	2.160,00
005	2294755	Camisa polo Feminina	UND	62	60,00	3.720,00
006	2294756	Camisa polo masculina	UND	30	60,00	1.800,00
007	2294758	Camisa Social manga longa feminina	UND	62	140,00	8.680,00
008	2294757	Camisa Social manga longa masculina	UND	30	140,00	4.200,00
009	0319	Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	60,00	3.000,00
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	38	160,00	6.080,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	160,00	2.880,00
Total ==>						45.440,00



EM BRANCO

Quadro de quantitativo de peças

Servidor	Blaser social Feminino	Blaser Social masculino	Camisa Polo Feminina	Camisa Polo Masculina	Camisa social manga longa Feminina	Camisa Social manga longa masculina	Calça social Feminina	Calça social masculina	Sueter
1 Aline Fidelis	2		5		5		3		3
2 Aline Lilian	1		1		1		1		1
3 Emilia Mansur	2		5		5		3		3
4 Fernanda Cristina	2		5		5		3		3
5 Jozlely Maria d'Ávila	2		5		5		3		3
6 Kamilla Paula	2 ✓		5 ✓		5 ✓		3		3
7 Luiz Honório		2		5			3 ✓		3 ✓
8 Paulo Sergio		2		5		5		3	3
9 Rodrigo Fabiano		2 ✓		5		5		3	3
10 Zélia Helena	2		5	5 ✓	5	5 ✓		3 ✓	3 ✓
11 Saldo remanescente para uso durante a vigência da	13	6	31	15	31	15	19	9	28
Total	26	12	62	30	62	30	38	18	56



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



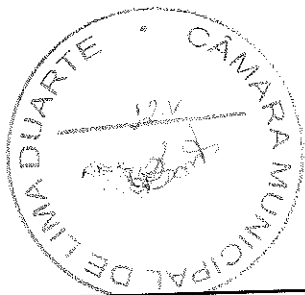
Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para confecção de uniformes.

Empresa: ATELÊ DA COSTURA ELENIR DE OLIVEIRA
CNPJ: 31.096.850/0001-69
Contato: (32) 9 9920-4716

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido Two Way, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	-	und	26	220,00	5.720,00
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido Oxford, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	-	und	12	220,00	2.640,00
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	-	und	62	60,00	3.720,00
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	-	und	30	60,00	1.800,00
5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e	-	und	30	140,00	4.200,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG					
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.	-	und	62	140,00	8.680,00
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor a definir.	-	und	38	120,00	4.560,00
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir	-	und	18	120,00	5.760,00
9	Suéter masculino gola V: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	-	und	18	160,00	2.880,00
10	Suéter feminino gola V: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	-	und	38	160,00	6.080,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura.	-	und	50	60,00	3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.						
--	--	--	--	--	--	--

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Caixa Econômica Federal - 104
 - 2 – Nome e Código da Agência: Agência Lima Duarte - 3798
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte, MG.
 - 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 578817433-0; Op.: 1292
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

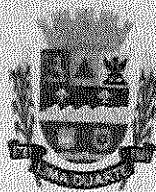
Lima Duarte, 17 de outubro de 2024

Atenciosamente,

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA
Empresária

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para confecção de uniformes.

Empresa: MINAS BRASIL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

CNPJ: 22.918.426/0001-61

Contato: (32) 99102-0788

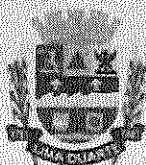
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido Two Way, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	26	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido Oxford, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	62	R\$ 85,00	R\$ 5.270,00
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m - linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
6	Camisa Social manga longa feminina . Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m - linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG.	und	62	R\$ 175,00	R\$ 10.850,00
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG - cor a definir.	und	38	R\$ 172,00	R\$ 6.536,00
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford, 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir	und	18	R\$ 172,00	R\$ 3.096,00
9	Suéter masculino gola V, manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	18	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
10	Suéter feminino gola V, manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	38	R\$ 195,00	R\$ 7.410,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas	und	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP: 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP/EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.					
---	--	--	--	--	--

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco:

Dados bancários:

Pix: 22.918.426/0001-61 Caixa, Ag.1641, op.1292, C/ 57938033-2

2 - Nome e Código da Agência: _____

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

J. E. A., em 17 de 10 2024
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

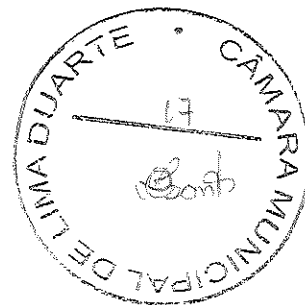
Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

22.918.426/0001-61
I.E. 0025977510041
MINAS BRASIL COMERCIO
DE VESTUARIO LTDA
AV. FRANCISCO VALADARES, 310
POCO RICO-CEP 36020-420
JUÍZ DE FORA-MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para confecção de uniformes.

Empresa: LABORE TRAJES CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 02.465.444/0001-28

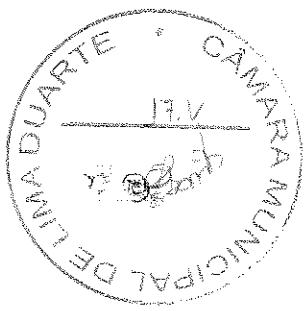
Endereço/Contato: Av. Rio Branco, 5192, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora, MG – CEP 36.026-500 - (32) 99866-5183

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVE L)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido Two Way, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	26	R\$ 170,90	R\$ 4.443,40
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido Oxford, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	12	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	62	R\$ 69,90	R\$ 4.333,80
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



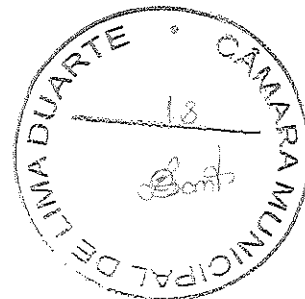
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.		und	62	R\$ 149,90	R\$ 9.293,80
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor a definir.		und	38	R\$ 119,90	R\$ 4.556,20
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir		und	18	R\$ 119,90	R\$ 2.158,20
9	Suéter masculino gola V, manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		und	18	R\$ 169,00	R\$ 3.042,00
10	Suéter feminino gola V, manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		und	38	R\$ 169,00	R\$ 6.422,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas		und	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.					
---	--	--	--	--	--

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: _____

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

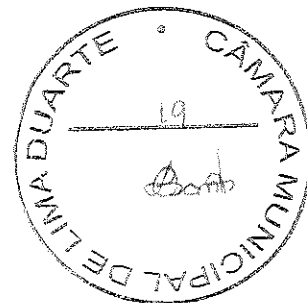
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para confecção de uniformes.

Empresa: Erley Confecções e Comércio Ltda

CNPJ: 04.609.684/0001-84

Contato: Ana Evangelista

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVE L)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido Two Way, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	26	R\$ 229,90	R\$ 5.977,40
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido Oxford, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	12	R\$ 228,90	R\$ 2.746,80
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	62	R\$ 86,90	R\$ 5.387,80
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 155,90	R\$ 4.677,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.		und	62	R\$ 199,90	R\$ 12.393,80
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor a definir.		und	38	R\$ 139,90	R\$ 5.316,20
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: a definir		und	18	R\$ 134,90	R\$ 2.428,20
9	Suéter masculino gola V, manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		und	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
10	Suéter feminino gola V, manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		und	38	R\$ 110,00	R\$ 4.180,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas		und	50	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00

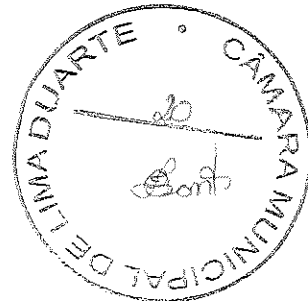
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.					
---	--	--	--	--	--

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



Recebido em: 21 / 10 / 24
As: 14 : 11 horas.
Assinatura: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Memorando n. 47/2024 CI



Lima Duarte, 21 de outubro de 2024.

Assunto: **Parecer - Controle Interno**

Documento de Formalização de Demanda n. 47/2024.

Trata-se de análise do Documento de Formalização de Demanda n. 47/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como, confecção de camisetas para serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial.

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Joziely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas nos últimos três anos, a resposta foi negativa.

Em que pese a ausência de parâmetros em razão do exposto alhures, as cotações foram realizadas junto a quatro fornecedores, sendo apurado o orçamento estimado de R\$49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Evidencio a ausência de informação quanto à forma de adjudicação, ou seja, se por item ou por lote, recomendando que com exceção dos

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

blazers e calças sociais cujo objetivo é a formação de conjunto, seja adotada a primeira forma, salvo justificativa plausível a ser acrescentada nos autos.

No que se refere ao objeto uniforme, em que pese a justificativa apresentada, urge salientar o entendimento dos tribunais pátrios sobre o assunto.

Muito embora seja sedimentado o entendimento de que não há vedação legal considerando que muito embora não esteja diretamente ligada à finalidade principal da Câmara, é uma forma de alcança-la como, por exemplo, através da busca de qualidade no atendimento ao cidadão mediante padronização visual da repartição pública e facilitação da identificação dos respectivos servidores, como já fundamentado.

Além da busca de melhor desempenho das funções que são inerentes ao Poder Legislativo Municipal, é exigida a publicação de ato regulamentar prevendo, entre outros:

a.1) a observância ao princípio da igualdade, de modo que os fardamentos sejam garantidos a todos os servidores que se encontrarem na mesma situação;

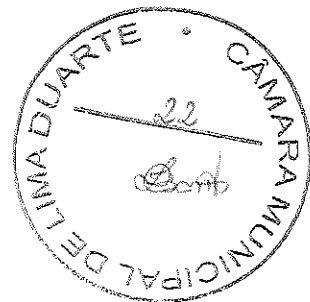
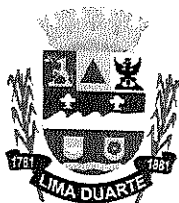
a.2) instituição de "termos de responsabilidade", encarregando os servidores beneficiados pela adequada conservação e limpeza dos uniformes, sob pena de ressarcimento ao erário, nos casos de culpa comprovada pela má utilização dos mesmos; e

a.3) não utilização dos uniformes para fins de promoção pessoal ou partidária pelo Gestor concedente, adotando, inclusive, cores neutras.

Neste sentido se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, nos autos do processo nº 1.202-5/2011, que teve como Relator o Exmo. Conselheiro Domingos Neto. Confira-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONSULTA.
FORNECIMENTO DE UNIFORMES FUNCIONAIS.

Indisponível

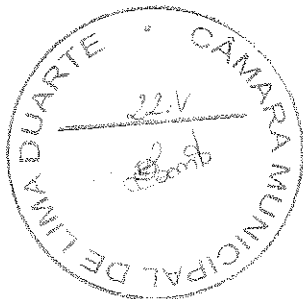


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DISCRICIONALIDADE. POSSIBILIDADE DESDE QUE ATENDIDOS REQUISITOS. 1) É possível o fornecimento de uniformes funcionais por parte do poder público a servidores públicos **desde que exista ato regulamentar disciplinando, no mínimo**, que: a) o fornecimento de uniformes deve respeitar ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos àqueles que estiverem na mesma ocupação; b) os modelos e padrões dos uniformes devem evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária; c) instituição de "termos de responsabilidade" onde os servidores se responsabilizariam pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes; e, d) previsão de ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor; 2) Na classificação das despesas com as aquisições de uniformes prontos e acabados, tecidos e aviamentos e serviços de confecção, devem ser observadas as regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional; 3) Exige-se do Poder Público, ao autorizar a realização da despesa aqui tratada, que observe a razoabilidade e a proporcionalidade entre os custos e os benefícios auferidos pela coletividade, bem como, o regramento licitatório e contratual estabelecido pela Lei n.º 8.666/93. (destaques no original)

Além do exposto, como a listagem abrange todos os servidores e há a possibilidade de um destes não ser adepto à ideia, urge a necessidade de

Assinado

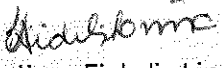


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

regulamentação no sentido de obrigar o uso do uniforme, sob pena de expor o erário a possíveis resistências.

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade e viabilidade da contratação almejada, bem como da iniciativa atinente à abertura de processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Municipal n. 2.214/2024 e demais Resoluções municipais aplicáveis à espécie, **desde que atendidas todas as recomendações retromencionadas, bem como obtida a autorização da Mesa Diretora.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno

À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 47/2024

EMITIDO EM: 17/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como confecção de camisetas para serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Controladora Interna no parecer técnico encaminhado através do Memorando nº 47/2024 CI, em 21/10/2024, certifico.

Observação 1: *“Evidencio a ausência de informação quanto a forma de adjudicação, ou seja, se por item ou por lote, recomendando que com exceção dos blazers e calças sociais cujo objetivo é a formação de conjunto, seja adotada a primeira forma, salvo justificativa plausível a ser acrescentada nos autos.”*

CERTIFICO: que a informação constará devidamente em campo próprio no Termo de Referência a ser elaborado.

Observação 2: *“Além do exposto, com a listagem abrange todos os servidores e há a possibilidade de um destes não ser adepto à ideia, urge a necessidade de regulamentação no sentido de obrigar o uso do uniforme, sob pena de expor o erário a possíveis resistências.”*

CERTIFICO: que após pesquisa no acervo de normas jurídicas desta Casa não foi encontrada a regulamentação sugerida, contudo será dado prosseguimento no processo de contratação para que haja manifestação da assessoria jurídica a respeito do assunto.

Lima Duarte, 24 de outubro de 2024.


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 35/2024

Categoria do TR: Aquisição de material de consumo.

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme para servidores e camisetas de malha para os participantes do Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

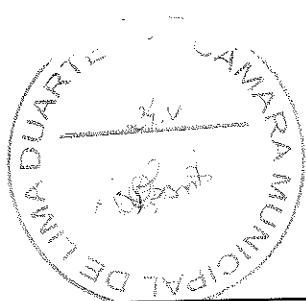
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	26	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	12	R\$ 224,45	R\$ 2.693,40
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	62	R\$ 77,45	R\$ 4.801,90
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50
5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara	und	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG				
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.	und	62	R\$ 162,45	R\$ 10,071,90
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.	und	38	R\$ 129,95	R\$ 4.938,10
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta	und	18	R\$ 127,45	R\$ 2.294,10
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	18	R\$ 164,50	R\$ 2.961,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	38	R\$ 164,50	R\$ 6.251,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.	und	50	R\$62,45	R\$ 3.122,50

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme demanda solicitada e entrega dos uniformes e/ou camisetas, mediante a devida autorização prévia.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

Apresentamos esta justificativa com o objetivo de fundamentar a necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implantação de um padrão de vestimenta para os colaboradores trará diversos benefícios para a instituição e para a comunidade em geral, os quais detalharemos a seguir:

5.1. Identidade Visual e Profissionalismo

5.1.1. Fortalecimento da imagem institucional: Um uniforme padronizado contribui para a construção de uma identidade visual forte e coesa para a Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e seriedade.

5.1.2. Reconhecimento dos servidores: A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores por parte da população, promovendo maior aproximação e confiança entre a Câmara e a comunidade.

5.1.3. Senso de pertencimento: O uso de uniformes gera um sentimento de pertencimento à instituição, fortalecendo a equipe e incentivando o trabalho em equipe.

5.2. Organização e Eficiência

5.2.1. Melhoria da organização: A padronização da vestimenta contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, facilitando a identificação dos servidores em diferentes setores.

5.2.2. Otimização de recursos: A aquisição de uniformes em grande quantidade pode gerar economia de escala, além de facilitar o controle de estoque e a reposição de peças.

5.3. Outros Benefícios

5.3.1. Melhoria da autoestima dos servidores: O uso de uniformes pode contribuir para a melhoria da autoestima dos servidores, proporcionando um sentimento de valorização e reconhecimento.

5.4. Considerando os benefícios mencionados, propomos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implementação desta medida representa um investimento a longo prazo, que trará retornos significativos para a instituição e para a comunidade. Acreditamos que a adoção de uniformes é uma medida importante para a modernização e valorização da Câmara Municipal, contribuindo para a construção de uma imagem mais profissional e eficiente.

5.5. Já a aquisição de camiseta de malha PV para o Programa Parlamento Jovem, faz-se necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes, vereadores e funcionários envolvidos no Programa.

5.5.1. Sendo o Programa Parlamento Jovem de Minas um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras, a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do Programa desde 2019.

5.6.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.6.2 Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que um único gerador é capaz de gerar a energia necessária para manutenção do expediente durante períodos de falta de energia.

5.6.3 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e camisas para o Programa Parlamento Jovem de Minas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), referente a aquisição dos itens, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

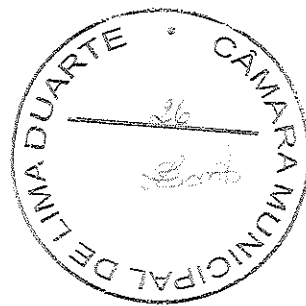
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação Camisas do PJ:
3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM
- Uniforme: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO
PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

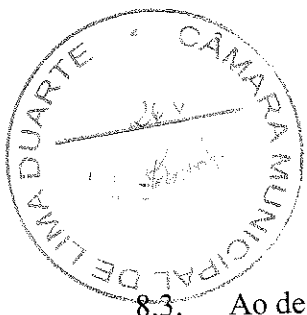
- 8.1. Antes de apresentar as justificativas para não parcelar o objeto em questão, é importante compreender o conceito de parcelamento. Na licitação pública, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser adquirido em partes menores, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte.
- 8.2. Considerando as particularidades da compra de uniformes e camisas para o programa PJ Minas, algumas justificativas podem ser apresentadas para não realizar o parcelamento:
- 8.2.1. **Natureza Indivisível do Objeto:**
- 8.2.1.1. **Padronização:** A padronização dos uniformes é fundamental para a identificação dos participantes do programa PJ Minas. Dividir a compra em lotes menores poderia resultar em uniformes com características distintas, prejudicando a imagem visual do programa.
- 8.2.1.2. **Logística:** A entrega de uniformes em lotes menores poderia gerar dificuldades logísticas, como a necessidade de múltiplas entregas e a complexidade na organização dos tamanhos e modelos.
- 8.2.2. **Economia de Escala:**
- 8.2.2.1. **Custos Unitários:** A compra em maior quantidade, sem parcelamento, geralmente resulta em custos unitários menores, devido a negociações mais vantajosas com os fornecedores.
- 8.2.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** A gestão de um único contrato é mais simples e econômica do que a gestão de múltiplos contratos resultantes do parcelamento.
- 8.2.3. **Complexidade do Processo Licitatório:**
- 8.2.3.1. **Aumento da Burocracia:** O parcelamento poderia aumentar a complexidade do processo licitatório, demandando mais tempo e recursos para sua execução.
- 8.2.3.2. **Dificuldade na Comparação de Propostas:** A comparação de propostas de diferentes lotes poderia se tornar mais difícil, aumentando o risco de erros e inconsistências.
- 8.2.4. **Especificidades Técnicas:**
- 8.2.4.1. **Requisitos Técnicos Únicos:** Os uniformes e camisas para o programa PJ Minas podem apresentar requisitos técnicos específicos, como materiais, modelagem e personalização, que dificultam a divisão em lotes menores sem comprometer a qualidade do produto final.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.3. Ao decidir pela não realização do parcelamento, é fundamental elaborar uma justificativa clara e objetiva, demonstrando que a decisão é tecnicamente fundamentada e visa o melhor interesse da administração pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do Poder Legislativo Municipal, situada Rua Antônio Carlos nº 51 - centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e autorização de fornecimento.
- 9.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:
- 9.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - 9.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 9.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 9.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 9.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 9.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 9.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
 - 9.2.8. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 9.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - 9.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
 - 9.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.
- 9.4. Cada camiseta deverá vir embalada separadamente com identificação de tamanho.

10. DEVERES DO CONTRATADO

- 10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE:**
Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

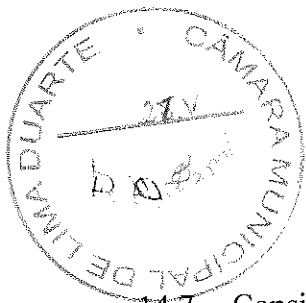
14. SANÇÕES

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15.2. Será utilizado o procedimento auxiliar, sistema de registro de preços, considerando:

15.2.1. O art. 82, § 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/24: “É permitido registro de preços em indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.”

15.2.2. O art. 82, § 4º da lei Federal nº 14.133/24: “nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.”

15.2.3. O art. 83 da Lei Federal nº 14.133/24: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar”;

15.2.4. O art. 84 da Lei Feral nº 14.133/24: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

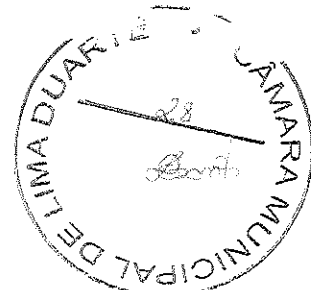
16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. RESPONSÁVEL

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Matrícula 0066

ANEXO II



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 34/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 24/10/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e documentação da empresa, certificamos a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

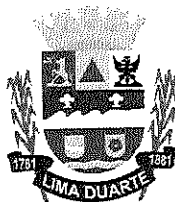
O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de aviso do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 49.893,10 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 34/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção de uniformes e camisas. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

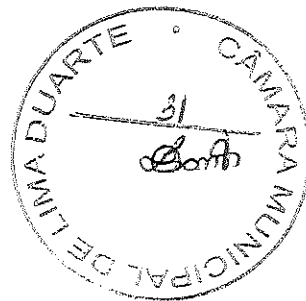
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 34/2024

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 01/2025

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 16 de janeiro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes de camisetas para o programa parlamento jovem.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

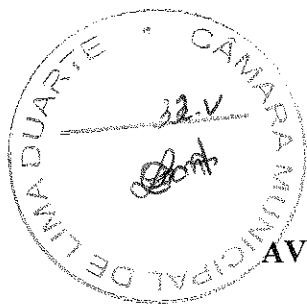
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

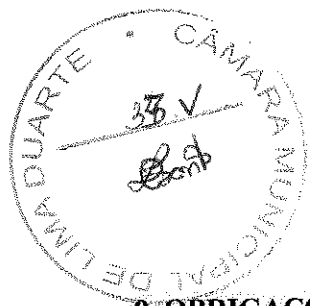
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de janeiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 34/2024

Categoria do TR: Aquisição de material de consumo.

2. Definição do objeto

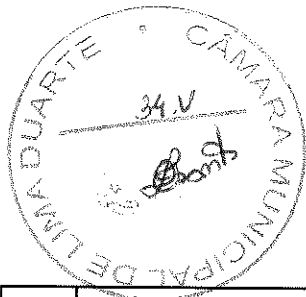
2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme para servidores e camisetas de malha para os participantes do Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	26	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	12	R\$ 224,45	R\$ 2.693,40
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	62	R\$ 77,45	R\$ 4.801,90
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.	und	62	R\$ 162,45	R\$ 10.071,90
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.	und	38	R\$ 129,95	R\$ 4.938,10
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta	und	18	R\$ 127,45	R\$ 2.294,10
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	18	R\$ 164,50	R\$ 2.961,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	38	R\$ 164,50	R\$ 6.251,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.	und	50	R\$62, 45	R\$ 3.122,50

3. Valor estimado

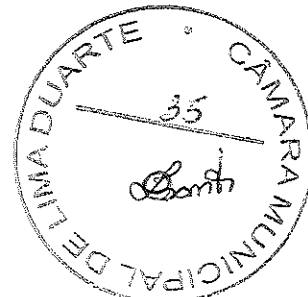
3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4.1. Os pagamentos serão realizados conforme demanda solicitada e entrega dos uniformes e/ou camisetas, mediante a devida autorização prévia.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

Apresentamos esta justificativa com o objetivo de fundamentar a necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implantação de um padrão de vestimenta para os colaboradores trará diversos benefícios para a instituição e para a comunidade em geral, os quais detalharemos a seguir:

5.1. Identidade Visual e Profissionalismo

5.1.1. Fortalecimento da imagem institucional: Um uniforme padronizado contribui para a construção de uma identidade visual forte e coesa para a Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e seriedade.

5.1.2. Reconhecimento dos servidores: A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores por parte da população, promovendo maior aproximação e confiança entre a Câmara e a comunidade.

5.1.3. Senso de pertencimento: O uso de uniformes gera um sentimento de pertencimento à instituição, fortalecendo a equipe e incentivando o trabalho em equipe.

5.2. Organização e Eficiência

5.2.1. Melhoria da organização: A padronização da vestimenta contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, facilitando a identificação dos servidores em diferentes setores.

5.2.2. Otimização de recursos: A aquisição de uniformes em grande quantidade pode gerar economia de escala, além de facilitar o controle de estoque e a reposição de peças.

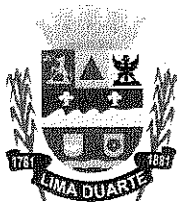
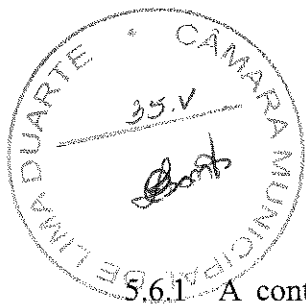
5.3. Outros Benefícios

5.3.1. Melhoria da autoestima dos servidores: O uso de uniformes pode contribuir para a melhoria da autoestima dos servidores, proporcionando um sentimento de valorização e reconhecimento.

5.4. Considerando os benefícios mencionados, propomos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implementação desta medida representa um investimento a longo prazo, que trará retornos significativos para a instituição e para a comunidade. Acreditamos que a adoção de uniformes é uma medida importante para a modernização e valorização da Câmara Municipal, contribuindo para a construção de uma imagem mais profissional e eficiente.

5.5. Já a aquisição de camiseta de malha PV para o Programa Parlamento Jovem, faz-se necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes, vereadores e funcionários envolvidos no Programa.

5.5.1. Sendo o Programa Parlamento Jovem de Minas um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras, a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do Programa desde 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.6.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.6.2 Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação considerando que um único gerador é capaz de gerar a energia necessária para manutenção do expediente durante períodos de falta de energia.

5.6.3 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e camisas para o Programa Parlamento Jovem de Minas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), referente a aquisição dos itens, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação Camisas do PJ: 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM - Uniforme: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Antes de apresentar as justificativas para não parcelar o objeto em questão, é importante compreender o conceito de parcelamento. Na licitação pública, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser adquirido em partes menores, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte.

8.2. Considerando as particularidades da compra de uniformes e camisas para o programa PJ Minas, algumas justificativas podem ser apresentadas para não realizar o parcelamento:

8.2.1. Natureza Indivisível do Objeto:

8.2.1.1. **Padronização:** A padronização dos uniformes é fundamental para a identificação dos participantes do programa PJ Minas. Dividir a compra em lotes menores poderia resultar em uniformes com características distintas, prejudicando a imagem visual do programa.

8.2.1.2. **Logística:** A entrega de uniformes em lotes menores poderia gerar dificuldades logísticas, como a necessidade de múltiplas entregas e a complexidade na organização dos tamanhos e modelos.

8.2.2. Economia de Escala:

8.2.2.1. **Custos Unitários:** A compra em maior quantidade, sem parcelamento, geralmente resulta em custos unitários menores, devido a negociações mais vantajosas com os fornecedores.

8.2.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** A gestão de um único contrato é mais simples e econômica do que a gestão de múltiplos contratos resultantes do parcelamento.

8.2.3. Complexidade do Processo Licitatório:

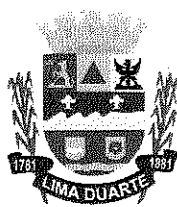
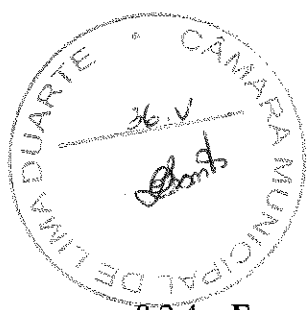
8.2.3.1. **Aumento da Burocracia:** O parcelamento poderia aumentar a complexidade do processo licitatório, demandando mais tempo e recursos para sua execução.

8.2.3.2. **Dificuldade na Comparação de Propostas:** A comparação de propostas de diferentes lotes poderia se tornar mais difícil, aumentando o risco de erros e inconsistências.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.4. Especificidades Técnicas:

8.2.4.1. **Requisitos Técnicos Únicos:** Os uniformes e camisas para o programa PJ Minas podem apresentar requisitos técnicos específicos, como materiais, modelagem e personalização, que dificultam a divisão em lotes menores sem comprometer a qualidade do produto final.

8.3. Ao decidir pela não realização do parcelamento, é fundamental elaborar uma justificativa clara e objetiva, demonstrando que a decisão é tecnicamente fundamentada e visa o melhor interesse da administração pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do Poder Legislativo Municipal, situada Rua Antônio Carlos nº 51 - centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e autorização de fornecimento.

9.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

9.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

9.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

9.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

9.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

9.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

9.2.8. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

9.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

9.4. Cada camiseta deverá vir embalada separadamente com identificação de tamanho.

10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. SANÇÕES

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estar sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14.13.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15.2. Será utilizado o procedimento auxiliar, sistema de registro de preços, considerando:

15.2.1. O art. 82, § 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/24: “É permitido registro de preços em indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.”

15.2.2. O art. 82, § 4º da lei Federal nº 14.133/24: “nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.”

15.2.3. O art. 83 da Lei Federal nº 14.133/24: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar”;

15.2.4. O art. 84 da Lei Feral nº 14.133/24: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

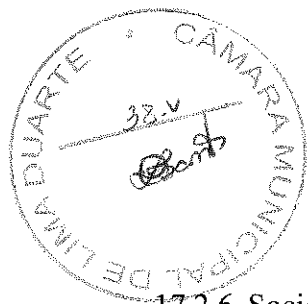
17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. RESPONSÁVEL

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Matrícula 0066
ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para de uniformes e camisetas de malha.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, com sede provisória na Praça Nominto de Paiva Duque, nº 15 - Centro, na cidade de Lima Duarte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.434.122/0001-01, neste ato representada pela Agente de Contratação Fernanda Cristina dos Santos, nomeada pela Portaria nº 06 de 23 de abril de 2024, publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Câmara Municipal em 30 de abril de 2024, portadora da matrícula funcional nº 0050, considerando o julgamento do processo de compras ocorrido na modalidade Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024 publicada no Portal Nacional de Compras Públicas, em xx/xx/xxxx, processo administrativo n.º 34/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Lei Municipal nº 2.214/24 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor Total
1				R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme apontado no item 15.2. do Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Lima Duarte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas, Portal da Transparência e Site oficial.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

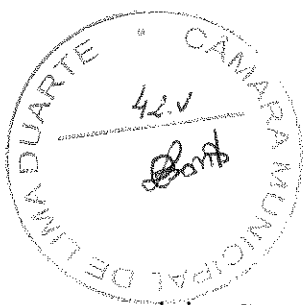
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme previsto no item 4.1 desta Ata, não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades, deste modo, não haverá remanejamento de quantidades.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, XX de XXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

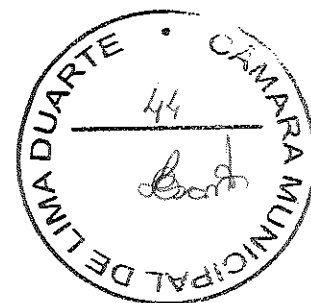
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

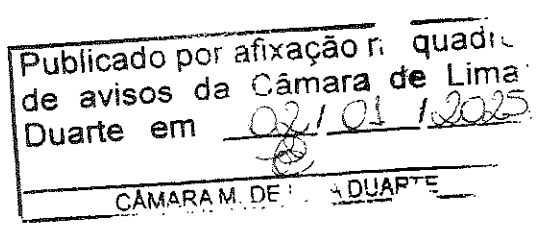
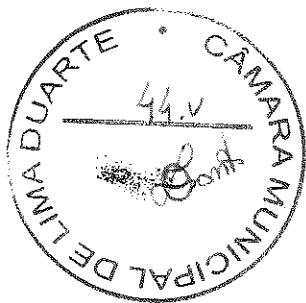
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1						R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1						R\$	R\$



JUNTADA	
Certifico que nesta data fiz a juntada <u>da</u>	
<u>portaria nº 051/2025</u>	
em <u>01</u> <u>laudas</u> .	
Lima Duarte, <u>06</u> de <u>junho</u> de <u>25</u>	
Ass.: <u>[Signature]</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

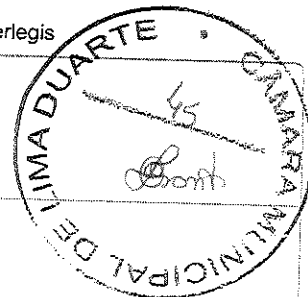
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



☆ **Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico**

licitacao@limaduarde.mg.leg.br



6 de janeiro de 2025 às 16:22

Para: cmjuridico@limaduarde.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 34/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem de minas, durante o ano de 2025."

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o nk: <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/1184>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

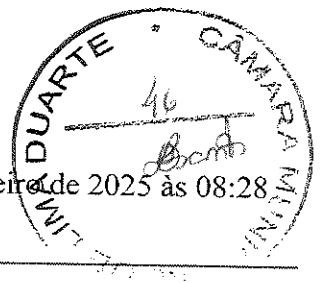
EM BRANCO

Re: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

19 de fevereiro de 2025 às 08:28



Bom dia prezada Agente de Contratações,

Segue conforme solicitado.

6 de janeiro de 2025 às 16:22, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 34/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem de minas, durante o ano de 2025."

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1184>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

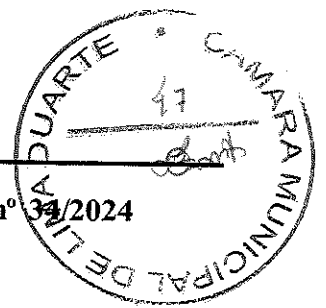
Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 09/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 34/2024

Processo Administrativo nº 34/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de licitação nº 01/2025. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Registro de preços para eventual aquisição de uniforme e camisetas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a *“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme para servidores e camisetas de malha para os participantes do Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.”*, nas especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa de Licitação, com registro de preços, fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: Documento de Formalização de Demanda contendo justificativa, pesquisa de preços, Termo de Referência; minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 01/2025, com minuta da Ata de Registro de Preços, elaborado pela Agente de Contratação.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Art. 53 e do inc. III do Art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 06/01/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista recebeu diversas demandas apontadas como prioritárias do Poder Legislativo, não sendo possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela

também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

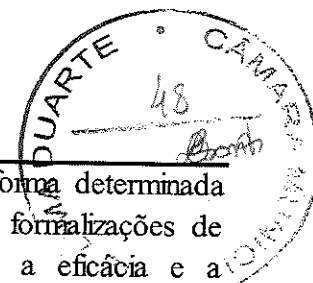
Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende adquirir vestimenta (uniformes e camisetas), por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa de licitação, com registro de preços, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 29 e autorização da Mesa Diretora as fls. 30).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).



Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes recomendado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da última legislatura e para atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 29).

O objeto solicitado é comum, o valor foi estimado por mediana e é no importe a R\$ 49.893,10. Porém, sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a aquisição de material de consumo, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, porém não consta, salvo melhor juízo, justificativa para tais ausências, devendo o processo ser regularizado antes de seu prosseguimento, apesar de constar referida informação conforme verifica-se por meio do descrito às fls. 07v e 25v.**

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim ultrapassada a questão acima suscitada em relação a decisão e motivação que levaram ao Gestor adotar a modalidade a ser perseguida, qual seja, dispensa de licitação com registro de preços, entendendo ser possível a contratação direta do objeto do presente processo, através de dispensa de licitação, com registro de preços, com fundamento na Lei de Licitações e regulamentos editados pela edilidade.

É necessário verificar as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao ETP, o Art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/21 diz que o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de documento que deve ser elaborado quando o gestor ainda desconhece a solução que deverá ser dada ao caso, exigindo-se múltiplas atuações da Administração.

Em relação a análise de riscos, o inciso X do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual, na forma do Art. 19, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

No caso em tela, o estudo técnico preliminar e a análise de risco foram preteridos (fls. 07v e 25v), sob fundamento do Art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024, porém necessário se faz justificar nos autos a razão por esta escolha, na forma permitida na Lei de Licitações e nos regulamentos existentes no âmbito da Câmara Municipal, conforme já pontuado.

Em que pese o referido no parágrafo anterior, **cabe a esta assessora alertar o gestor da importância da elaboração do ETP**, momento em que deve ser examinado o maior número possível de soluções disponíveis, os requisitos da compra, forma como o fiscal e gestor de contratos realizarão suas atribuições, se a ata de registro de preços poderá ou não ser prorrogada, se poderá ocorrer reajuste e qual índice a ser apontado, reequilíbrio, dentre outros dados imprescindível a maior robustez buscada no processo. Recomenda-se que o administrador sempre considere tal questão quando do planejamento de processos licitatórios, buscando o exame do maior número possível de soluções. Estudos bem elaborados certamente induzirão a um processo de compras com menor possibilidade de equívocos e maior facilidade de gestão contratual.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

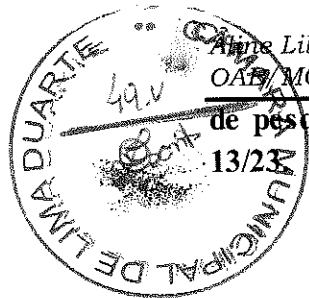
1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 05/08v), Termo de Referência – TR (fls. 24/28v), contendo elementos que caracterizam o objeto requerido conforme exigido no Art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

A análise dos requisitos necessários para definição do objeto do presente processo transborda o escopo de atuação desta Assessora, já que são dados técnicos. Tal análise cabe exclusivamente ao gestor.

Em relação ao DFD apresentado, recomenda-se:

- certificar nos autos quanto a previsão da aquisição no PAC-2025, uma vez que o processo foi iniciado em 2024 e consta referida informação em relação ao PAC-2024, conforme descrito no item 4, fls. 06v;

- revisão do item 7 (fls. 07v), uma vez que os orçamentos apresentados não estão válidos conforme informações constantes no mapa de cotação de preço unificado, fls. 09. Desta forma, **recomenda-se seja refeito os orçamentos, observando o disposto no § 2º do Art. 82 e Art. 23, ambos da Lei de Licitações, bem como o disposto na Resolução nº 13/2024 para a pesquisa de preços. Observa-se que o lapso temporal para apresentação**



de pesquisa de preços está expressamente disposto no Art. 5º, inciso IV da Resolução nº 13/23

- recomenda-se o preenchimento do item 11.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023.
Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

De início, verifica-se que o termo de referência juntado pela área requisitante carece de complementação à luz do que dispõe a legislação que rege a matéria, principalmente visando contemplar o disposto nos Arts. 82/86 da Lei de Licitações no que for pertinente, bem como nas atuais regulamentações no âmbito da Câmara Municipal. Recomendo sua adequação, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes também conforme abaixo específico:

Quanto ao item 3 (fls. 24v): recomenda-se que o gestor avalie a data em que foram realizados os orçamentos e, estando fora do prazo de validade, refaça-os ou certifique nos autos a permanência dos mesmos valores, a ser apontado por certidão a forma como ocorreu a validação dos preços, se for o caso e conforme já apontado em relação ao DFD;

Quanto ao item 4 (fls. 24v): recomenda-se que o gestor aponte os prazos para a execução do cronograma físico e financeiro facilitando a fiscalização do objeto a ser adquirido;



Quanto aos subitens 5.6.2 (fls. 25v) e 9.1 (fls. 26v): recomenda-se que o gestor avalie o texto e verifique se deverá reestruturá-lo ou suprimi-lo, uma vez que não condiz com o objeto perseguido no presente processo;

Quanto ao subitem 7.2.10 (fls. 25v): recomenda-se que o gestor avalie a possibilidade de acrescentar que o pagamento será em conta a ser informada em nome da licitante vencedora do certame, conforme já orientado pela Assessora Contábil;

Quanto ao subitem 9.2 (fls. 26v): recomenda-se que o gestor avalie o texto e verifique se há pertinência com o processo;

Quanto ao subitem 12.1.1 (fls. 27): recomenda-se a juntada da portaria que determina os responsáveis pelos processos licitatórios do presente ano, bem como a alteração conforme disposto em referida portaria;

Entre os subitens 14.10 e 14.11 (fls. 27v) há um subitem que deverá ser renumerado e formatado;

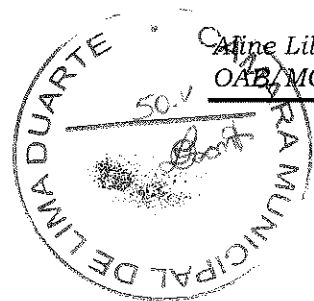
Quanto ao subitem 15 (fls. 27v): recomenda-se adequação do processo à resolução aprovada na última reunião plenária do dia 17/02, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços; bem como, em sendo o caso de prorrogação, se haverá possibilidade de reajustamento dos preços e qual índice a ser adotado após o interregno de um ano contados do orçamento estimado da contratação.

Uma vez que o TR é documento base da contratação, já que o ACD e a ARP remetem as informações e requisitos da contratação que se pretende ao próprio TR, recomenda-se, ainda, que o gestor avalie o especificado nos incisos do Art. 82 e Arts. 83/86, todos da Lei de Licitações e resoluções específicas que regulamentam a lei, e acrescente o que entender pertinente ao TR de forma clara e concisa. Especifica-se, como exemplo, a necessidade de se acrescentar a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens; a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; as condições para alteração de preços registrados; o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; a indicação do valor máximo da despesa e a informação de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, além da observância do disposto no § 5º do Art. 82.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no Art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 diz o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes



de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

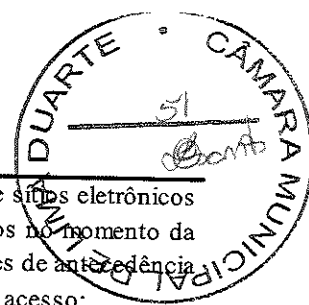
O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do Art. 5º da Resolução nº 13/23, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de



referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

No caso em tela, a pesquisa de preços não reflete o estabelecido na legislação de regência, razão pela qual recomenda-se seja realizada pesquisa de preços na forma indicada na legislação vigente ou ocorra justificativa da impossibilidade de sua realização.

Ainda recomenda-se seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada, conforme mandamento legal.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

51v
Câmara Municipal de Lima Duarte
Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Recomenda-se, por oportuno, o apontamento no TR se o preço registrado poderá ou não ser objeto de reajustamento e, se afirmativa resposta, qual índice a ser estabelecido.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 29 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no Art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 07v e 26).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o Art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

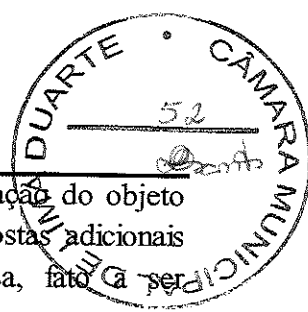
Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do Art. 63 e nos Arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o Art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 30), cumprindo o Art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio**



eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO DO ACD (fls. 32 e ss.), observo que:

a) recomenda-se adequação para constar os itens obrigatórios estabelecidos nos Arts. 82 a 86 da Lei de Licitações, observando-se a regulamentação própria editada pela edilidade;

b) o ACD já atende a recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24), fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 ao destinar o ACD exclusivamente a microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente; assim sendo recomenda-se a Agente de Contratações avaliar quanto a eventual necessidade de se acrescentar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no art. 2º a Lei Ordinária nº 1.940/19;

c) recomenda-se descrever as fls. 32 e no item 8.1.1 que o critério de julgamento será menor preço por item, conforme indicado no TR ou menor preço por grupo de itens, se for o caso, mas com a observação determinada no § 1º do Art. 82 que determina que *“o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.”*

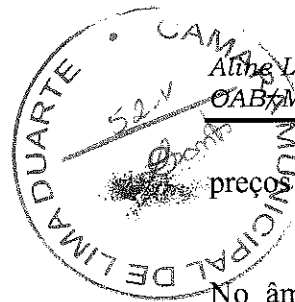
d) recomenda-se que o TR seja juntado após alteração dos apontamentos realizados neste opinativo;

e) tanto no item 6.1 quanto no modelo de proposta de preços: recomenda-se adequação para constar as especificidades descritas nos incisos do Art. 82 da Lei de Licitações;

f) no modelo de proposta de preços: recomenda-se seja especificado que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora seja em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;

g) registra-se, por fim, ser necessário modificar a minuta do aviso de contratação direta adequando-a às alterações a serem realizadas no termo de referência, que possam impactar a procedimentalização do processo, a fim de evitar textos conflitantes.

ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, chama-se atenção para as recomendações abaixo expostas.



O inciso IV do Art. 78 da Lei de Licitações estabelece que o sistema de registro de preços é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela lei de referência.

Da mesma forma, o Art. 82 e seguintes especificam o sistema de registro de preços. No âmbito da Câmara Municipal há projeto de resolução aprovado pela edilidade, razão pela qual deverá ser observado.

A adoção do sistema de registro de preços ocorre na forma legal e por conveniência da Administração, conforme expressamente descrito na Lei e no regulamento.

Observa-se que para utilização de procedimentos auxiliares, necessário se faz a **instituição da Comissão de Contratação**, conforme previsão expressa no inciso L do Art. 6º da Lei de Licitações, razão pela qual recomenda-se, antes da publicação do aviso de contratação direta, **comunique aos integrantes da Comissão de Contratação nomeada por meio da Portaria nº 05/2025 para que possam iniciar sua atuação** e, por outro lado, **recomenda-se seja o setor de pessoal informado o período de atuação de referida comissão para que verifique junto ao gestor a necessidade de se instituir gratificação de funções na forma legal**.

Sugere-se conferir se eventuais modificações realizadas no termo de referência e na minuta do aviso de contratação direta exigem alterações na ata de registro de preço, a fim de que se mantenha uniformidade. Registra-se que a realização de tal análise é necessária, na medida em foi sugerido, no presente parecer, a alteração de itens no termo de referência e no aviso de dispensa de licitação que se repetem na minuta da ata de registro de preços, sendo necessário garantir uniformidade.

Necessário seja observado os novos regulamentos editados pela edilidade no âmbito da Câmara Municipal que dispõem sobre contratação direta e sistema de registro de preços, adequando o que for pertinente no processo, antes de se passar para a fase, retirando-se a aplicação do decreto federal, uma vez que descabido.

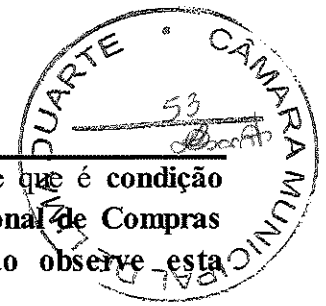
Recomenda-se que o gestor avalie o subitem 5.10 visando possibilitar a assinatura presencial, caso assim entenda o contratado, ao invés de se colocar a assinatura da ata de registro exclusivamente por meio digital.

Recomenda-se que o gestor avalie o subitem 5.11 para retirar parte do texto que encontra-se duplicado.

No subitem 7.2.2 está descrito “Não hipótese de não...” ao invés de “Na hipótese de não...”.

Por outro lado, recomenda-se que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da Lei de Licitações.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de



Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece **que é condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

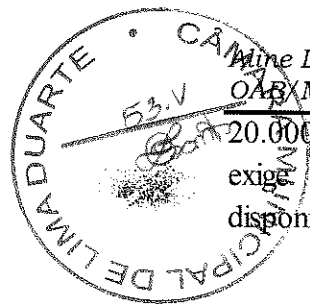
§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **Art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pela Lei de Licitações, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os Arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato imprescindível no âmbito do Legislativo.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o Art. 176 da Lei de Licitações e Contratos estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º e no *caput* do Art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do Art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do Art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

Destaco que o DFD passou pela análise do Controle Interno (fls. 21/22v).

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do Art. 75 da Lei de Licitações, nos regulamentos próprios no âmbito da Câmara Municipal e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.

ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por
ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2025.02.19 08:26:52 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 12/2025 AC

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.

Sr^a. Emília Mansur de Souza Figueiredo
Demandante
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	19/02/25
Às:	14 : 49 horas.
Assinatura:	

Assunto: Solicitação de informações

Senhora demandante,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer Técnico nº 09/2025 referente ao Processo Administrativo nº 34/2024 o qual visa a contratação de empresa para confecção de uniformes e camisetas para o Programa Parlamento Jovem, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme apontado no documento anexo.

Na oportunidade encaminho o Processo de Contratação nº 34/2024 para que possam ser feitas as devidas verificações e alterações. O volume contém 53 páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

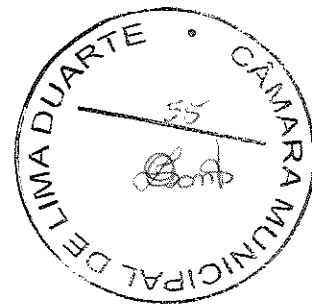
Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 09/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 19/02/2025

Processo Licitatório nº: 34/2024 – Dispensa de Licitação nº 01/2025.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada da Certidão e seus anexos, encaminhado pelas demandantes do processo.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar certifico que foram feitas todas as alterações apontadas.

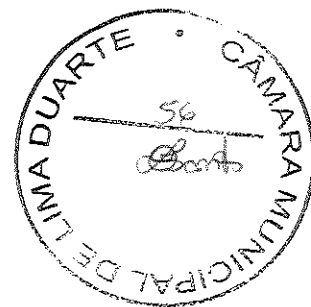
Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 34/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem

CERTIDÃO

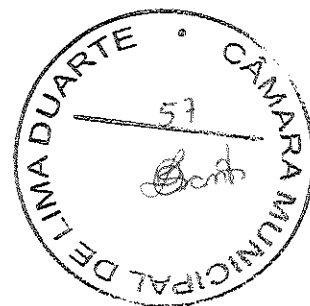
Considerando o Memorando nº 12/2025 AC, que solicita que sejam observados apontamento do parecer Técnico nº 09/2025, **certifico:**

- **Documento de Formalização de Demanda:** alterada informação relacionada a previsão no PCA, bem como feita consulta aos fornecedores que conforme certidão de pesquisa de preços anexa, informaram a manutenção dos valores orçados;
- **Termo de Referência:** foram feitas todas as alterações solicitadas (conforme documento anexo);
- **Justificativa de escolha de fornecedores:** foram enviados e-mails à todas as empresas conhecidas na região e que encontramos através de pesquisa na internet. Deste modo, os orçamentos que constam nos autos são daquelas empresas que retornaram a nossa solicitação de orçamento. Assim após a publicação do aviso de dispensa, poderão surgir propostas adicionais, sendo selecionada ao final a proposta mais vantajosa para a administração.

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora **(x) Secretaria** () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

Paulo Sergio de Souza Cunha

Matrícula: 0071

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como, confecção de camisetas para serem utilizadas no Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

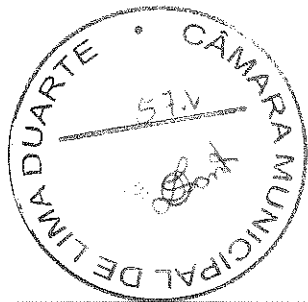
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)		und	26	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no		und	12	R\$ 224,45	R\$ 2.693,40

DFD - referência fevereiro do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

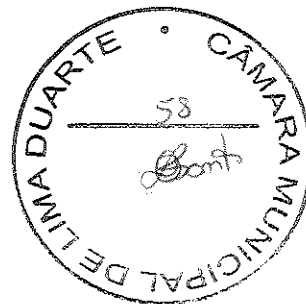
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)					
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	62	R\$ 77,45	R\$ 4.801,90
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50
5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG		und	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão,		und	62	R\$ 162,45	R\$ 10.071,90

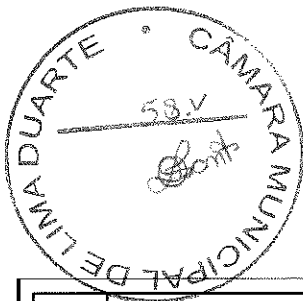
DFD - referência fevereiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.					
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.		und	38	R\$ 129,95	R\$ 4.938,10
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta		und	18	R\$ 127,45	R\$ 2.294,10
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		und	18	R\$ 164,50	R\$ 2.961,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.		und	38	R\$ 164,50	R\$ 6.251,00
11	Camiseta em malha PV,		und	50	R\$62,45	R\$ 3.122,50

DFD - referência fevereiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.					
---	--	--	--	--	--

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ **Material de consumo**

☐ Material permanente / equipamento

☐ Serviço comum não continuado

☐ Serviço comum continuado

☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Locação de imóvel

☐ Outros: _____

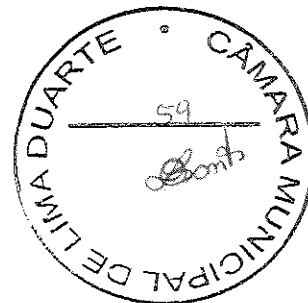
4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

☐ Sim, código _____

☒ **Não previsto.** Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não incluiu previamente a

DFD - referência fevereiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratação no Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2025, visto que a contratação tinha previsão de conclusão no ano de 2024, contudo será feita atualização do referido plano incluindo a presente contratação.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Apresentamos esta justificativa com o objetivo de fundamentar a necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implantação de um padrão de vestimenta para os colaboradores trará diversos benefícios para a instituição e para a comunidade em geral, os quais detalharemos a seguir:

Identidade Visual e Profissionalismo

- **Fortalecimento da imagem institucional:** Um uniforme padronizado contribui para a construção de uma identidade visual forte e coesa para a Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e seriedade.
- **Reconhecimento dos servidores:** A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores por parte da população, promovendo maior aproximação e confiança entre a Câmara e a comunidade.
- **Senso de pertencimento:** O uso de uniformes gera um sentimento de pertencimento à instituição, fortalecendo a equipe e incentivando o trabalho em equipe.

Organização e Eficiência

- **Melhoria da organização:** A padronização da vestimenta contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, facilitando a identificação dos servidores em diferentes setores.
- **Otimização de recursos:** A aquisição de uniformes em grande quantidade pode gerar economia de escala, além de facilitar o controle de estoque e a reposição de peças.

Outros Benefícios

- **Melhoria da autoestima dos servidores:** O uso de uniformes pode contribuir para a melhoria da autoestima dos servidores, proporcionando um sentimento de valorização e reconhecimento.

Considerando os benefícios mencionados, propomos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implementação desta medida representa um investimento a longo prazo, que trará retornos significativos para a instituição e para a comunidade. Acreditamos que a adoção de uniformes é uma medida importante para a modernização e valorização da Câmara Municipal, contribuindo para a construção de uma imagem mais profissional e eficiente.

A aquisição de camiseta de malha PV para o Programa Parlamento Jovem, faz-se necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes, vereadores e funcionários envolvidos no Programa.

Sendo o Programa Parlamento Jovem de Minas um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras, a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do Programa desde 2019.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

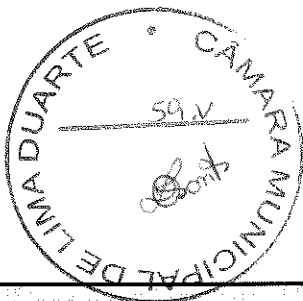
Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de servidores ativos, conforme a tabela anexa.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

DFD - referência fevereiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 49.893,10, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

- Camisas do PJ: 3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM
- Uniforme: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

, LD, 19/02/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

- (x) Dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.
sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____
- () Pregão Eletrônico.
sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO
- () Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 28/02/2025.

DFD - referência fevereiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? (x) SIM para aquisição de uniformes (x) NÃO para aquisição de camisas do programa parlamento jovem.

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(x) SIM para a aquisição das camisas do Parlamento Jovem () NÃO

Contratações anteriores: _____

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxxx.

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Paulo Sergio de Souza Cunha

Matrícula 0071

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência conforme fls. 21 a 22. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo.

DFD - referência fevereiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

- () Deferimos a compra/contratação.
- () Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

_____, LD, __/__/202__.

_____, LD, __/__/202__.

Secre_____, LD, __/__/202__.

DFD - referência fevereiro do ano 2025



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0043/2024

Data: 17/10/2024 Validade: 31/12/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2294753	Blazer Social feminino	UND	26	224,95	5.848,70
002	2294754	Blazer Social masculino	UND	12	224,45	2.693,40
003	2294759	Calça social Feminina	UND	38	129,95	4.938,10
004	2294760	Calça social masculina	UND	18	127,45	2.294,10
005	2294755	Camisa polo Feminina	UND	62	77,45	4.801,90
006	2294756	Camisa polo masculina	UND	30	77,45	2.323,50
007	2294758	Camisa Social manga longa feminina	UND	62	162,45	10.071,90
008	2294757	Camisa Social manga longa masculina	UND	30	152,90	4.587,00
009	0319	Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	62,45	3.122,50
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	38	164,50	6.251,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	164,50	2.961,00
Total ==>						49.893,10

Fornecedores

Labore Trajes Corporativos Ltda - CNPJ: 02.465.444/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2294753	Blazer Social feminino	UND	26	170,90	4.443,40
002	2294754	Blazer Social masculino	UND	12	198,90	2.386,80
003	2294759	Calça social Feminina	UND	38	119,90	4.556,20
004	2294760	Calça social masculina	UND	18	119,90	2.158,20
005	2294755	Camisa polo Feminina	UND	62	88,90	5.511,80
006	2294756	Camisa polo masculina	UND	30	69,90	2.097,00
007	2294758	Camisa Social manga longa feminina	UND	62	149,90	9.293,80



LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Menor Preço

Não Citado

Página: 23

ANEXO I - PARTE

Labore Trajes Corporativos Ltda - CNPJ: 02.465.444/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
008	2294757	Camisa Social manga longa masculina	UND	30	149,90	4.497,00
009	0319	Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	64,00	3.200,00
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	38	169,00	6.422,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	169,00	3.042,00
Total ==>						46.342,20

31.096.850 ELENIR DE PAULA OLIVEIRA - CNPJ: 31.096.850/0001-69

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294753	Blazer Social feminino	UND	26	220,00	5.720,00
002	2294754	Blazer Social masculino	UND	12	220,00	2.640,00
003	2294759	Calça social Feminina	UND	38	120,00	4.560,00
004	2294760	Calça social masculina	UND	18	120,00	2.160,00
005	2294755	Camisa polo Feminina	UND	62	60,00	3.720,00
006	2294756	Camisa polo masculina	UND	30	60,00	1.800,00
007	2294758	Camisa Social manga longa feminina	UND	62	140,00	8.680,00
008	2294757	Camisa Social manga longa masculina	UND	30	140,00	4.200,00
009	0319	Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	60,00	3.000,00
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	38	160,00	6.080,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	160,00	2.880,00
Total ==>						45.440,00

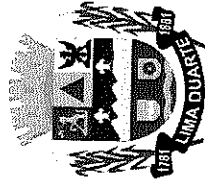
MINAS BRASIL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 22.918.426/0001-61

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294753	Blazer Social feminino	UND	26	230,00	5.980,00
002	2294754	Blazer Social masculino	UND	12	230,00	2.760,00
003	2294759	Calça social Feminina	UND	38	172,00	6.536,00
004	2294760	Calça social masculina	UND	18	172,00	3.096,00
005	2294755	Camisa polo Feminina	UND	62	85,00	5.270,00
006	2294756	Camisa polo masculina	UND	30	85,00	2.550,00
007	2294758	Camisa Social manga longa feminina	UND	62	175,00	10.850,00
008	2294757	Camisa Social manga longa masculina	UND	30	175,00	5.250,00
009	0319	Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	65,00	3.250,00

MINAS BRASIL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - CNPJ: 22.918.426/0001-61						
Nº Item	Cód.	Descrição				
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
			UND	38	195,00	7.410,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	195,00	3.510,00
Total ==>						56.462,00

ERLEY CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.609.684/0001-84						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2294753	Blazer Social feminino	UND	26	229,90	5.977,40
002	2294754	Blazer Social masculino	UND	12	228,90	2.746,80
003	2294759	Calça social Feminina	UND	38	139,90	5.316,20
004	2294760	Calça social masculina	UND	18	134,90	2.428,20
005	2294755	Camisa polo Feminina	UND	62	86,90	5.387,80
006	2294756	Camisa polo masculina	UND	30	89,90	2.697,00
007	2294758	Camisa Social manga longa feminina	UND	62	199,90	12.393,80
008	2294757	Camisa Social manga longa masculina	UND	30	155,90	4.677,00
009	0319	Camisas - Parlamento Jovem	UNI	50	62,90	3.145,00
010	2294762	Suéter feminino gola V	UND	38	110,00	4.180,00
011	2294761	Suéter masculino gola V	UND	18	110,00	1.980,00
Total ==>						50.929,20

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CERTIDÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa Parlamento Jovem de Minas

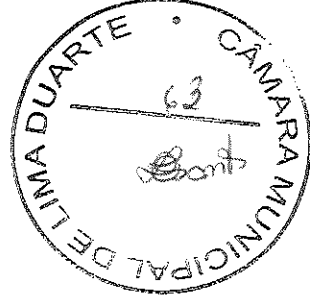
Certifico, para os devidos fins, que na data de hoje foi realizada consulta telefônica com o intuito de confirmar os valores dos orçamentos apresentados no dia 17/10/2024, cujos valores estão detalhados no mapa de cotação anexo.

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula: 0066

Paulo Sérgio de Souza Cunha
Matrícula 0071

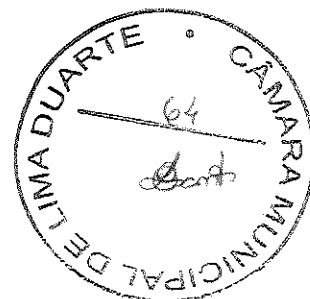
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 34/2024

Categoria do TR: Aquisição de material de consumo.

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme para servidores e camisetas de malha para os participantes do Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

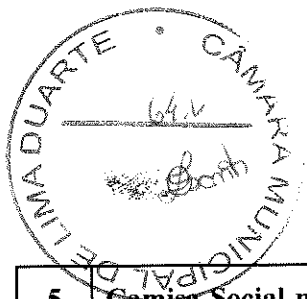
LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	26	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	12	R\$ 224,45	R\$ 2.693,40
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	62	R\$ 77,45	R\$ 4.801,90
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.	und	62	R\$ 162,45	R\$ 10,071,90
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.	und	38	R\$ 129,95	R\$ 4.938,10
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta	und	18	R\$ 127,45	R\$ 2.294,10
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	18	R\$ 164,50	R\$ 2.961,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	38	R\$ 164,50	R\$ 6.251,00

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
11	Camiseta em malha PV , gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de	und	50	R\$62,45	R\$ 3.122,50



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.				
---	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme demanda solicitada e entrega dos uniformes e/ou camisetas, mediante a devida autorização prévia.

4.2. Conforme a demanda será emitida Autorização de fornecimento, e o prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

4.3. Após a efetiva confirmação da entrega, recebimento definitivo dos itens e emissão de nota fiscal, o pagamento de verá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

Apresentamos esta justificativa com o objetivo de fundamentar a necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implantação de um padrão de vestimenta para os colaboradores trará diversos benefícios para a instituição e para a comunidade em geral, os quais detalharemos a seguir:

5.1. Identidade Visual e Profissionalismo

5.1.1. Fortalecimento da imagem institucional: Um uniforme padronizado contribui para a construção de uma identidade visual forte e coesa para a Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e seriedade.

5.1.2. Reconhecimento dos servidores: A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores por parte da população, promovendo maior aproximação e confiança entre a Câmara e a comunidade.

5.1.3. Senso de pertencimento: O uso de uniformes gera um sentimento de pertencimento à instituição, fortalecendo a equipe e incentivando o trabalho em equipe.

5.2. Organização e Eficiência

5.2.1. Melhoria da organização: A padronização da vestimenta contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, facilitando a identificação dos servidores em diferentes setores.

5.2.2. Otimização de recursos: A aquisição de uniformes em grande quantidade pode gerar economia de escala, além de facilitar o controle de estoque e a reposição de peças.

5.3. Outros Benefícios

5.3.1. Melhoria da autoestima dos servidores: O uso de uniformes pode contribuir para a melhoria da autoestima dos servidores, proporcionando um sentimento de valorização e reconhecimento.

5.4. Considerando os benefícios mencionados, propomos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implementação desta medida representa um investimento a longo prazo, que trará retornos significativos para a instituição e para a comunidade. Acreditamos que a adoção de uniformes é uma medida importante para a modernização e valorização da Câmara Municipal, contribuindo para a construção de uma imagem mais profissional e eficiente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.5. Já a aquisição de camiseta de malha PV para o Programa Parlamento Jovem, faz-se necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes, vereadores e funcionários envolvidos no Programa.

5.5.1. Sendo o Programa Parlamento Jovem de Minas um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras, a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do Programa desde 2019.

5.6.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.6.2 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e camisas para o Programa Parlamento Jovem de Minas.

6.2. A contratação será realizada em dois lotes e a escolha justifica-se pela necessidade de padronização de: qualidade, costura, tecidos, cores e estampas dos uniformes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), referente a aquisição dos itens, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

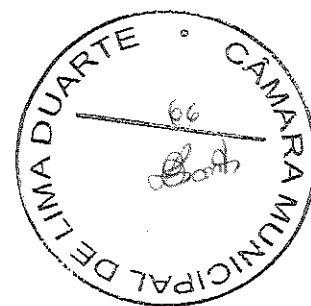
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação Camisas do PJ:

3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM
- Uniforme: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO
PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Antes de apresentar as justificativas para não parcelar o objeto em questão, é importante compreender o conceito de parcelamento. Na licitação pública, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser adquirido em partes menores, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte.

8.2. Considerando as particularidades da compra de uniformes e camisas para o programa PJ Minas, algumas justificativas podem ser apresentadas para não realizar o parcelamento:

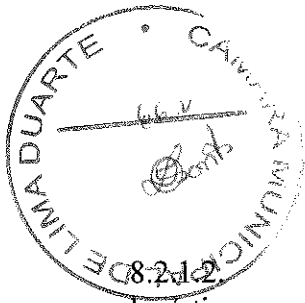
8.2.1. Natureza Indivisível do Objeto:

8.2.1.1. **Padronização:** A padronização dos uniformes é fundamental para a identificação dos participantes do programa PJ Minas. Dividir a compra em lotes menores poderia resultar em uniformes com características distintas, prejudicando a imagem visual do programa.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.1.2. Logística: A entrega de uniformes em lotes menores poderia gerar dificuldades logísticas, como a necessidade de múltiplas entregas e a complexidade na organização dos tamanhos e modelos.

8.2.2. Economia de Escala:

8.2.2.1. Custos Unitários: A compra em maior quantidade, sem parcelamento, geralmente resulta em custos unitários menores, devido a negociações mais vantajosas com os fornecedores.

8.2.2.2. Redução de Custos Administrativos: A gestão de um único contrato é mais simples e econômica do que a gestão de múltiplos contratos resultantes do parcelamento.

8.2.3. Complexidade do Processo Licitatório:

8.2.3.1. Aumento da Burocracia: O parcelamento poderia aumentar a complexidade do processo licitatório, demandando mais tempo e recursos para sua execução.

8.2.3.2. Dificuldade na Comparação de Propostas: A comparação de propostas de diferentes lotes poderia se tornar mais difícil, aumentando o risco de erros e inconsistências.

8.2.4. Especificidades Técnicas:

8.2.4.1. Requisitos Técnicos Únicos: Os uniformes e camisas para o programa PJ Minas podem apresentar requisitos técnicos específicos, como materiais, modelagem e personalização, que dificultam a divisão em lotes menores sem comprometer a qualidade do produto final.

8.3. Ao decidir pela não realização do parcelamento, é fundamental elaborar uma justificativa clara e objetiva, demonstrando que a decisão é tecnicamente fundamentada e visa o melhor interesse da administração pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal, situada provisoriamente à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.2.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.2.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

9.2.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

9.3. Cada camiseta deverá vir embalada separadamente com identificação de tamanho.

10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

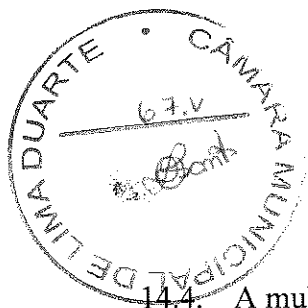
- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. SANÇÕES

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

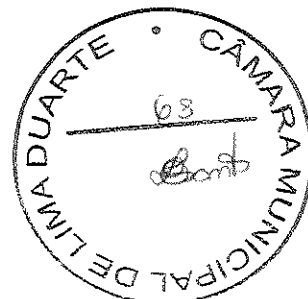


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 05/2025 da Câmara Municipal de Lima Duarte, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a se ofertado pelo por cada lote.
- 15.2. Será utilizado o procedimento auxiliar, sistema de registro de preços, considerando:
- 15.2.1. O art. 82, § 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/24: “É permitido registro de preços em indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.”
- 15.2.2. O art. 82, § 4º da lei Federal nº 14.133/24: “nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.”
- 15.2.3. O art. 83 da Lei Federal nº 14.133/24: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar”;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.2.4. O art. 84 da Lei Feral nº 14.133/24 e Art. 3º da Resolução nº 06/2025: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

15.2.5. O art. 3º § 1º: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a cumulação de itens entre os períodos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

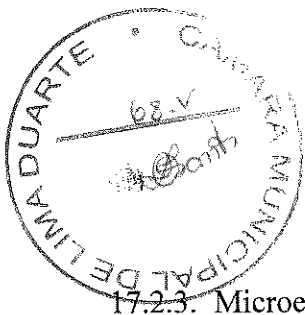
17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. RESPONSÁVEL

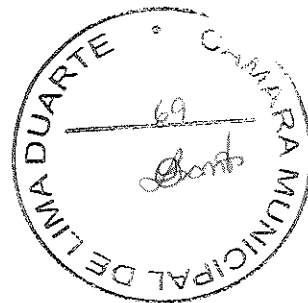

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Matrícula 0066


Paulo Sérgio de Souza Cunha
Assistente Administrativo
Matrícula 0071

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 01/2025

Processo de Contratação nº 34/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 01/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 09/2025 e Manifestação do Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)

Recebido em:	____/____/____
Às:	____ horas.
Assinatura:	____

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

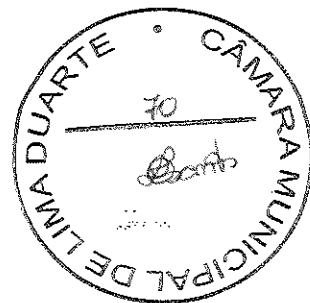
Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 34/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camiseta para o programa parlamento jovem de minas

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez reais).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de confecção de camisas e uniformes. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

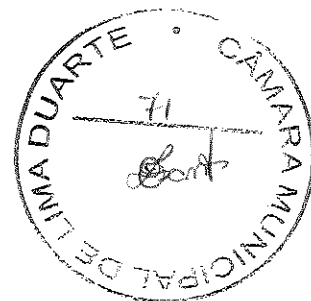
Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



JUNTADA
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A
JUNTADA comprometimento de
divulgar o edital ACD 01/25
EM 02 LAUDAS.
LIMA DUARTE, 25 DE 02 DE 25.
[Signature]
ASSINATURA



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!

AVD Nº 001/2025 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

1

Complemento

Ano

2025

Data

20/02/2025

Protocolo

Assunto

Contratação de empresa para especializada para confecção de uniformes para servidores e camisetas para o Programa Parlamento Jovem de Minas

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[20250220143721081.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/02/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

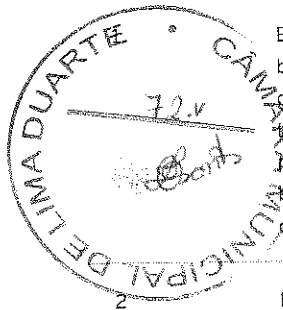
Contratação de empresa para especializada para confecção de uniformes para servidores e camisetas para o Programa Parlamento Jovem de Minas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	----	----------	----------

Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--	----	----------	----------

3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling	62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	----	----------	----------



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Enviar

50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG

4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	--	----	----------	----------

5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m² +/- 5% - 184,8g/m - linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	---	----	----------	----------

Exibir:

5

1-5 de 11 itens

Página:

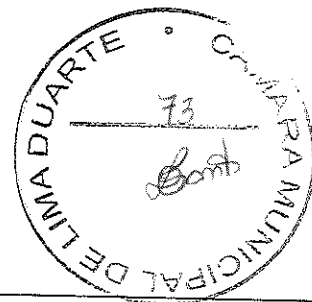
1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Lei Municipal 2.214/24, RESOLUÇÃO 05/2025 E RESOLUÇÃO Nº 06/2025.

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/02/2025 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24, da Resoluções nº 05 e 06/2025 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes de camisetas para o programa parlamento jovem.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

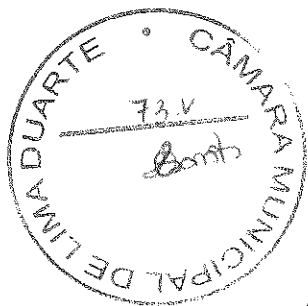
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.
- d) Resolução nº 06/2025.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

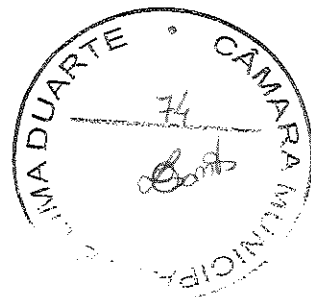
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por lote.

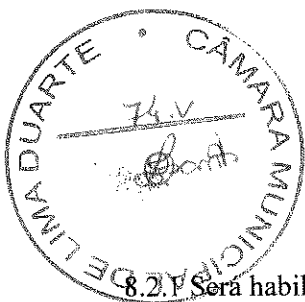
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.

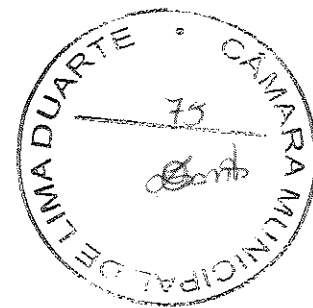

Fábio Pereira Vieira
Presidente


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 34/2024

Categoria do TR: Aquisição de material de consumo.

2. Definição do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme para servidores e camisetas de malha para os participantes do Programa Parlamento Jovem no ano de 2025.

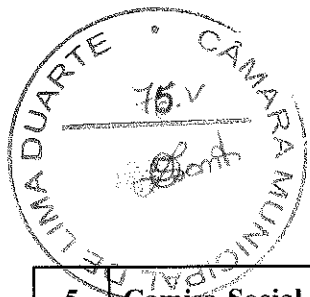
LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	26	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	12	R\$ 224,45	R\$ 2.693,40
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	62	R\$ 77,45	R\$ 4.801,90
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00
6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m ² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.	und	62	R\$ 162,45	R\$ 10,071,90
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.	und	38	R\$ 129,95	R\$ 4.938,10
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta	und	18	R\$ 127,45	R\$ 2.294,10
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	18	R\$ 164,50	R\$ 2.961,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	38	R\$ 164,50	R\$ 6.251,00

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
11	Camiseta em malha PV , gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de	und	50	R\$62,45	R\$ 3.122,50



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.				
---	--	--	--	--

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos). Conforme descrito no mapa de cotação anexo.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme demanda solicitada e entrega dos uniformes e/ou camisetas, mediante a devida autorização prévia.

4.2. Conforme a demanda será emitida Autorização de fornecimento, e o prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

4.3. Após a efetiva confirmação da entrega, recebimento definitivo dos itens e emissão de nota fiscal, o pagamento de verá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

Apresentamos esta justificativa com o objetivo de fundamentar a necessidade de abertura de um processo licitatório para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implantação de um padrão de vestimenta para os colaboradores trará diversos benefícios para a instituição e para a comunidade em geral, os quais detalharemos a seguir:

5.1. Identidade Visual e Profissionalismo

5.1.1. Fortalecimento da imagem institucional: Um uniforme padronizado contribui para a construção de uma identidade visual forte e coesa para a Câmara Municipal, transmitindo profissionalismo e seriedade.

5.1.2. Reconhecimento dos servidores: A utilização de uniformes facilita a identificação dos servidores por parte da população, promovendo maior aproximação e confiança entre a Câmara e a comunidade.

5.1.3. Senso de pertencimento: O uso de uniformes gera um sentimento de pertencimento à instituição, fortalecendo a equipe e incentivando o trabalho em equipe.

5.2. Organização e Eficiência

5.2.1. Melhoria da organização: A padronização da vestimenta contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, facilitando a identificação dos servidores em diferentes setores.

5.2.2. Otimização de recursos: A aquisição de uniformes em grande quantidade pode gerar economia de escala, além de facilitar o controle de estoque e a reposição de peças.

5.3. Outros Benefícios

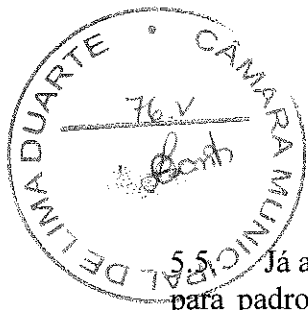
5.3.1. Melhoria da autoestima dos servidores: O uso de uniformes pode contribuir para a melhoria da autoestima dos servidores, proporcionando um sentimento de valorização e reconhecimento.

5.4. Considerando os benefícios mencionados, propomos a abertura de um processo licitatório para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. A implementação desta medida representa um investimento a longo prazo, que trará retornos significativos para a instituição e para a comunidade. Acreditamos que a adoção de uniformes é uma medida importante para a modernização e valorização da Câmara Municipal, contribuindo para a construção de uma imagem mais profissional e eficiente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.5. Já a aquisição de camiseta de malha PV para o Programa Parlamento Jovem, faz-se necessária para padronizar e identificar os estudantes participantes, vereadores e funcionários envolvidos no Programa.

5.5.1. Sendo o Programa Parlamento Jovem de Minas um programa de formação política voltado aos estudantes do ensino médio dos municípios mineiros, onde cria a oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo municipal e estadual. A cada ano, os jovens escolhem um tema de relevância social e vivenciam atividades de estudo, debates e deliberação que contribuem para sua formação política. O Programa é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizada em parceria com diversas câmaras municipais mineiras, a Câmara Municipal de Lima Duarte é parceira do Programa desde 2019.

5.6.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do valor estimado para aquisição.

5.6.2 Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda apresentada foi encontrada única solução: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e camisas para o Programa Parlamento Jovem de Minas.

6.2. A contratação será realizada em dois lotes e a escolha justifica-se pela necessidade de padronização de: qualidade, costura, tecidos, cores e estampas dos uniformes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 49.893,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), referente a aquisição dos itens, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço e dos itens, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação Camisas do PJ:

3.3.90.32.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002 ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM
- Uniforme: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA
CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO
PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Antes de apresentar as justificativas para não parcelar o objeto em questão, é importante compreender o conceito de parcelamento. Na licitação pública, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser adquirido em partes menores, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte.

8.2. Considerando as particularidades da compra de uniformes e camisas para o programa PJ Minas, algumas justificativas podem ser apresentadas para não realizar o parcelamento:

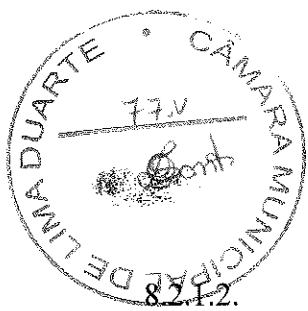
8.2.1. Natureza Indivisível do Objeto:

8.2.1.1. **Padronização:** A padronização dos uniformes é fundamental para a identificação dos participantes do programa PJ Minas. Dividir a compra em lotes menores poderia resultar em uniformes com características distintas, prejudicando a imagem visual do programa.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.1.2. **Logística:** A entrega de uniformes em lotes menores poderia gerar dificuldades logísticas, como a necessidade de múltiplas entregas e a complexidade na organização dos tamanhos e modelos.

8.2.2. Economia de Escala:

8.2.2.1. **Custos Unitários:** A compra em maior quantidade, sem parcelamento, geralmente resulta em custos unitários menores, devido a negociações mais vantajosas com os fornecedores.

8.2.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** A gestão de um único contrato é mais simples e econômica do que a gestão de múltiplos contratos resultantes do parcelamento.

8.2.3. Complexidade do Processo Licitatório:

8.2.3.1. **Aumento da Burocracia:** O parcelamento poderia aumentar a complexidade do processo licitatório, demandando mais tempo e recursos para sua execução.

8.2.3.2. **Dificuldade na Comparação de Propostas:** A comparação de propostas de diferentes lotes poderia se tornar mais difícil, aumentando o risco de erros e inconsistências.

8.2.4. Especificidades Técnicas:

8.2.4.1. **Requisitos Técnicos Únicos:** Os uniformes e camisas para o programa PJ Minas podem apresentar requisitos técnicos específicos, como materiais, modelagem e personalização, que dificultam a divisão em lotes menores sem comprometer a qualidade do produto final.

8.3. Ao decidir pela não realização do parcelamento, é fundamental elaborar uma justificativa clara e objetiva, demonstrando que a decisão é tecnicamente fundamentada e visa o melhor interesse da administração pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal, situada provisoriamente à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento (e aceite) da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.2.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.2.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

9.2.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

9.3. Cada camiseta deverá vir embalada separadamente com identificação de tamanho.

10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1. Entregar o item objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

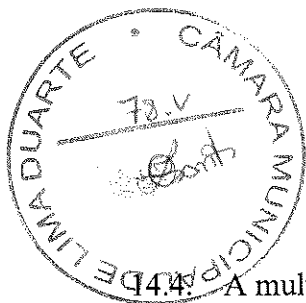
- 12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.
- 12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. SANÇÕES

- 14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 05/2025 da Câmara Municipal de Lima Duarte, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo por cada lote.

15.2. Será utilizado o procedimento auxiliar, sistema de registro de preços, considerando:

15.2.1. O art. 82, § 3º, incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/24: “É permitido registro de preços em indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.”

15.2.2. O art. 82, § 4º da lei Federal nº 14.133/24: “nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.”

15.2.3. O art. 83 da Lei Federal nº 14.133/24: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar”;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.2.4. O art. 84 da Lei Feral nº 14.133/24 e Art. 3º da Resolução nº 06/2025: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

15.2.5. O art. 3º § 1º: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a cumulação de itens entre os períodos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

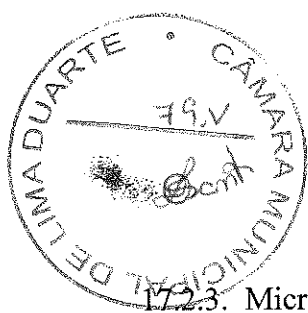
17.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. RESPONSÁVEL

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Matrícula 0066

Paulo Sérgio de Souza Cunha
Assistente Administrativo
Matrícula 0071

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para de uniformes e camisetas de malha.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

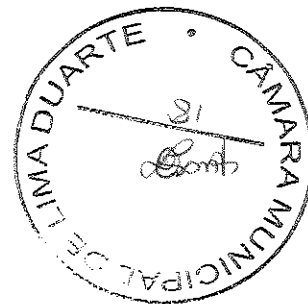
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, com sede provisória na Praça Nominto de Paiva Duque, nº 15 - Centro, na cidade de Lima Duarte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.434.122/0001-01, neste ato representada pela Agente de Contratação Fernanda Cristina dos Santos, nomeada pela Portaria nº 06 de 23 de abril de 2024, publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Câmara Municipal em 30 de abril de 2024, portadora da matrícula funcional nº 0050, considerando o julgamento do processo de compras ocorrido na modalidade Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025 publicada no Portal Nacional de Compras Públicas, em xx/xx/xxxx, processo administrativo n.º 34/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 06/2025, Lei Municipal nº 2.214/24 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

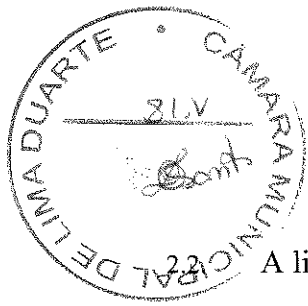
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme apontado no item 15.2. do Termo de Referência.

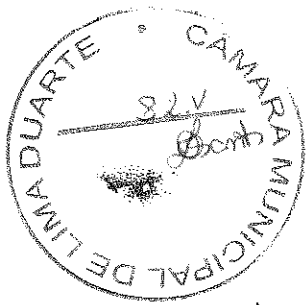
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Lima Duarte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas, Portal da Transparência e Site oficial.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

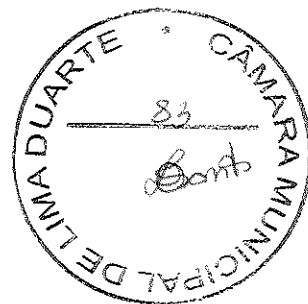
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme previsto no item 4.1 desta Ata, não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades, deste modo, não haverá remanejamento de quantidades.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

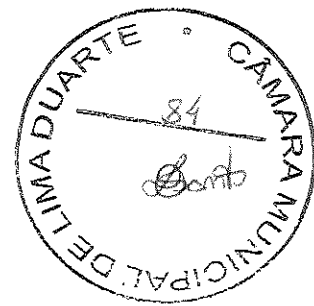
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

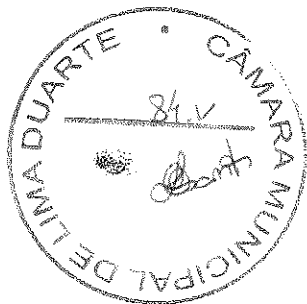
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, XX de XXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

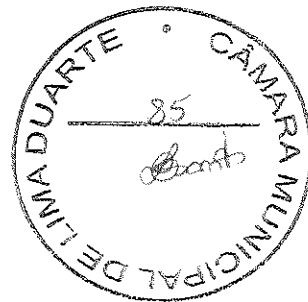
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1						R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1						R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Memorando nº 17/2025/AC

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.

Aos Senhores Servidores participantes da Comissão de Contratação
Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Luiz Honório de Paula

Assunto: Comunicação de participação em procedimento auxiliar.

Senhores Servidores,

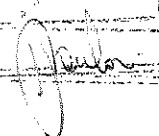
Venho por meio do presente comunicá-los que foi publicado nesta data o Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2025, visando o registro de preços (ARP nº 01/25) para a eventual contratação de empresa para confecção de uniformes e camisas de malha, conforme é possível a análise do processo por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2025/3>.

Desta forma, uma vez que a comissão de contratação é o “conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares” conforme previsão do inciso L do art. 6º da Lei de Licitações e, uma vez que os senhores são os agentes públicos devidamente nomeados por meio da Portaria nº 05/2025, solicito sejam tomados todas as providências necessárias para o cumprimento das atribuições, conforme deliberação a ser tomada pela própria comissão.

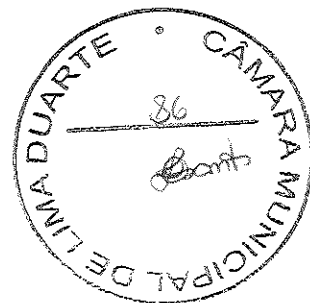
Sem mais para o momento,


Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Contratações

Recebido em: 20/02/25
Às: 12 : 02 horas.
Assinatura: 

Recebido em: 20/02/2025
Às: _____ horas.
Assinatura: 

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Memorando nº 018/2025/AC

Lima Duarte, 20 de fevereiro de 2025.

A Senhora Secretária Geral
Jozielly Maria D' Ávila

Recebido em:	20/02/25
Às:	16 : 41 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Comunicação de participação em procedimento auxiliar.

Senhora Secretária,

Venho por meio do presente comunicá-la que os servidores Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula estarão a partir desta data efetivamente atuando no procedimento auxiliar aberto em virtude da abertura do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2025, que visa o registro de preços (ARP nº 01/25) para a eventual contratação de empresa para confecção de uniformes e camisas de malha, conforme é possível a análise do processo por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/20434122000101/2025/3>.

Desta forma, uma vez que o § 2º do art. 2º da Portaria nº 05/2025 dispõe que *“os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.”* Fazendo menção aos servidores atuantes na Comissão de Contratação, é que se fez necessário o encaminhamento do presente memorando, para que a Ilma. Sra. possa tomar as providências necessárias para implantação da gratificação de função que é devida aos servidores acima apontados.

Sem mais para o momento,

[Signature]
Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Contratações

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RELATÓRIO/ATA DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2024

DISPENSA Nº 01/25

Importante destacar que durante o período de publicação para obtenção de propostas adicionais, não foram apresentadas novas propostas.

Em análise dos valores propostos pelas empresas, através de orçamentos no presente processo, ficam os valores dos lotes da seguinte forma:

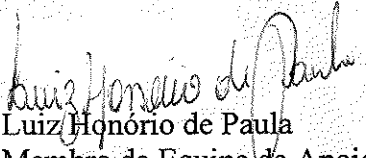
Empresa	Valor total do lote 1	Valor total do lote 2
Labore Trajes Corporativos Ltda – CNPJ 02.465.444/0001-28	R\$ 43.242,20	R\$ 3.100,00
Elenir de Paula Oliveira – CNPJ 31.096.850/0001-69	R\$ 42.440,00	R\$ 3.000,00
Mina Brasil Comércio de Vestuário Ltda – CNPJ 22.918.426/0001-61	R\$ 53.212,00	R\$ 3.250,00
Erley Confecções e Comércio LTDA – CNPJ 04.609.684/0001-84	R\$ 47.784,00	R\$ 3.145,00

Conforme exposto acima, a empresa **Elenir de Paula Oliveira – CNPJ 31.096.850/0001-69**, apresentou o menor valor global para cada um dos lotes. Cabe registrar que as demais empresas manifestaram desinteresse de fazer parte de cadastro reserva do presente processo(após consulta telefônica feita pelo membro da equipe de apoio Luiz Honório de Paula).

Passando a análise de documentos, podemos afirmar que a empresa está habilitada e apta a contratar com a Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme documentos anexos.

Lima Duarte, 25 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação


Luiz Honório de Paula
Membro da Equipe de Apoio


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

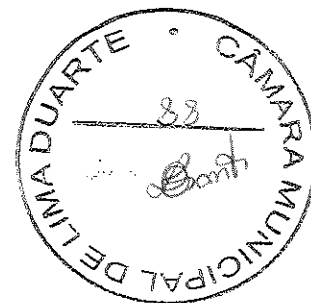
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATELIE DA COSTURA LTDA
CNPJ: 31.096.850/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

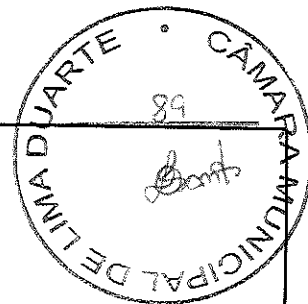
Emitida às 18:11:52 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **26BE.CD0A.7477.8C5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31.096.850/0001-69

Razão Social:

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA 11545277605

Endereço:

RUAS DAS MARGARIDAS 159 / N SRA DAS GRAÇAS / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

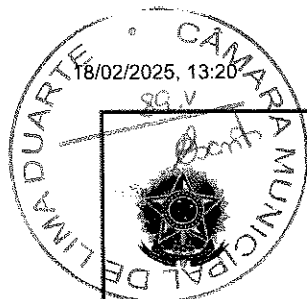
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019035874021612

Informação obtida em 14/02/2025 22:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.096.850/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATELIE DA COSTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIE DA COSTURA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-03 - Marketing direto 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS MARGARIDAS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OELNIR734@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 9920-4716
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018
------------------------------------	---

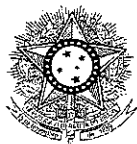
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **13:20:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATELIE DA COSTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.096.850/0001-69

Certidão nº: 74058190/2024

Expedição: 24/10/2024, às 18:10:11

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATELIE DA COSTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.096.850/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

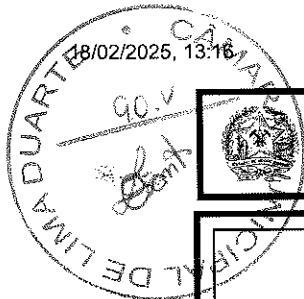
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ATELIE DA COSTURA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003245235.00-44

CNPJ/CPF: 31.096.850/0001-69

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DAS MARGARIDAS

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CEP: 36140000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LIMA DUARTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

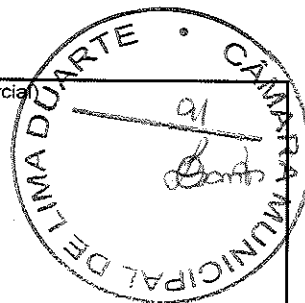
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000841660725



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ATELIE DA COSTURA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400774797

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

LIMA DUARTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 SETEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

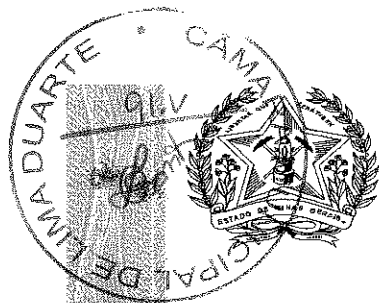
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/542.755-4	MGP2400774797	02/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.452.776-05	ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 20/09/1995, nº do CPF: 115.452.776-05, documento de identidade MG 19.262.132 PC MG, com domicílio e residência a Rua das Margaridas, Nº 159 – Bairro: Nova Senhora das Graças, Lima Duarte – MG, CEP: 36140-000, titular da empresa **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA** registrada na JUCEMG sob nº 3181296808-1 em 02/08/2018, inscrita no CNPJ: 31.96.850/0001-69, localizada na Rua das Margaridas, Nº 159 – Bairro: Nova Senhora das Graças, Lima Duarte – MG, CEP: 36140-000, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal adotará o nome empresarial de **ATELIE DA COSTURA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome fantasia da sociedade limitada unipessoal será **ATELIE DA COSTURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua das Margaridas, Nº 159 – Bairro: Nova Senhora das Graças, Lima Duarte – MG, CEP: 36140-000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal exercerá atividades de confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, suvenires, bijuterias e artesanatos, vestuário e acessórios, fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo patrimonial da empresa de R\$ 1.000,00 (mil reais) será utilizado na formação do Capital da Sociedade Limitada unipessoal. Neste ato aumenta-se o capital em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) totalizando um capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) representado por 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pela única sócia.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ELENIR DE PAULA OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

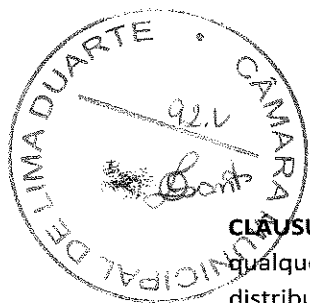
CLÁUSULA SETIMA: A sociedade limitada unipessoal tem seu prazo de duração indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CLÁUSULA OITAVA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e da quantia retirada a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo capital.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração será exercida pela única sócia **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a única sócia prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Poderá a única sócia durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderá ser distribuído ao mesmo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Em caso de falecimento da única sócia, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a sua única sócia.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: A única sócia declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Juiz de Fora, 02 de Setembro de 2024.

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

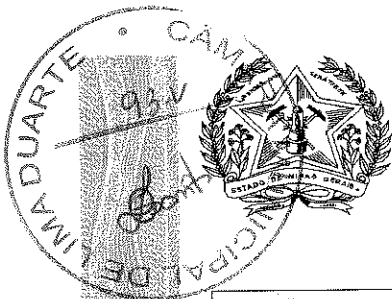
CPF: 115.452.776-05



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/542.755-4	MGP2400774797	02/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.452.776-05	ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

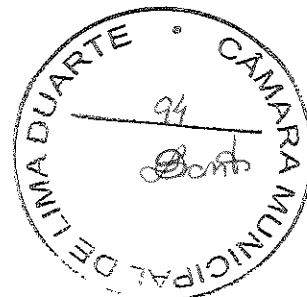
Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, de NIRE 3121555261-5 e protocolado sob o número 24/542.755-4 em 02/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215552615, em 06/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.452.776-05	ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.452.776-05	ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2024, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/542.755-4.

Página 1 de 1

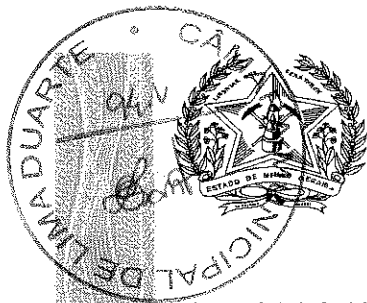


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215552615 em 06/09/2024 da Empresa ATELIE DA COSTURA LTDA, Nire 31215552615 e protocolo 245427554 - 02/09/2024. Efeitos do registro: 02/09/2024. Autenticação: E7AAF1DEC68786BA8F681F3A9D6F2276C52326A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/542.755-4 e o código de segurança CFRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAC / LD
PI 2675-1



POLEGAR DIREITO



Elenir da Paiva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO Nº 19.262.132

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/07/2011

NOME

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA
MARIA INACIA DE PAULA OLIVEIRA

NATURALIDADE

UITZ DE FORA-MG

DATA DE NASCIMENTO

20/9/1995

DOC.ORIGEM

NASC. LV-169 PL-29
PEDRO TEIXEIRA-MG

CPF

115453776-09

Assinado

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



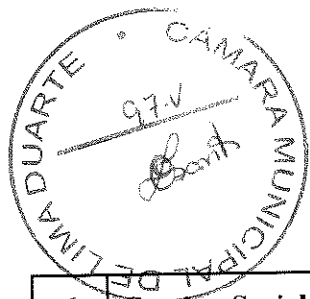
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para de uniformes e camisas de malha.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Blazer Social feminino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	26	R\$ 220,00	R\$ 5.720,00
2	Blazer Social masculino: de 2 botões, cor preto, tecido gabardine fosco, com um bolso dianteiro, manga longa, tamanhos P/EG, personalização bordada no bolso (Brasão e razão social da Câmara Municipal)	und	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	Camisa polo Feminina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	62	R\$ 60,00	R\$ 3.720,00
4	Camisa polo masculina: Confeccionada em tecido Piquet PA Supremo Antipilling com proteção UV 50+. Composição: 50% algodão e 50% poliéster. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Modelagem: slim fit e convencional. Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	Camisa Social manga longa masculina - Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m² +/- 5% - 184,8g/m - linear +/- 5% Cor: a definir, tamanhos P/EG	und	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00

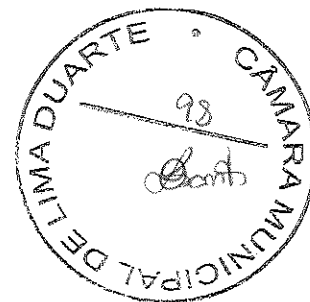


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6	Camisa Social manga longa feminina. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com bordado com o brasão do Município e a razão social da Câmara Municipal. Gramatura 132g/m² +/- 5% - 184,8g/m – linear +/- 5%. Cor: a definir, tamanhos P/EG.	und	62	RS 140,00	RS 8.680,00
7	Calça social Feminina: modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.	und	38	RS 120,00	RS 4.560,00
8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford. 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta	und	18	RS 120,00	2.160,00
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	18	RS 160,00	RS 2.880,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	und	38	RS 160,00	RS 6.080,00
Valor total do lote				RS 42.440,00	
LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
				Unit. RS	Tota. RS
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silk's, definidos na autorização de fornecimento.	und	50	RS 60,00	RS 3.000,00
Valor total do lote				RS 3.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
 - Dados Bancários da empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Lima Duarte, em 21 de fevereiro 2025

Atenciosamente,

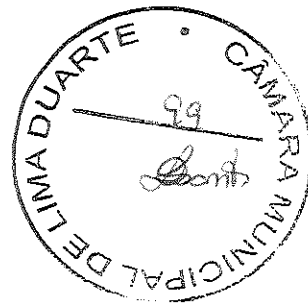
Elenir de Paula Oliveira
ATELIÊ DA COSTUTA – ELENIR DE OLIVEIRA

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



MEMORANDO Nº 15/2025

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 34/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 01/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem

DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 25/02/2025

EMPRESA VENCEDORA: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA – CNPJ 31.096.850/0001-69

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Recebido em:	26/02/25
Às:	horas.
Assinatura:	

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

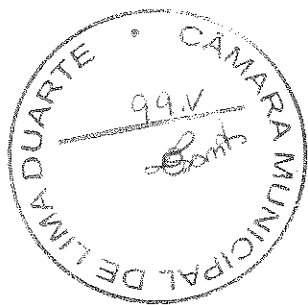
Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação e sua equipe de apoio, procederam na data supra mencionada com Pregão Eletrônico, para o qual foram apresentadas duas propostas.

Estando a proposta melhor classificada abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 26 de fevereiro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 01/2025, em favor da empresa ELENIR DE PAULA OLIVEIRA – CNPJ 31.096.850/0001-69, pelo valor de R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

A homologação da presente dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

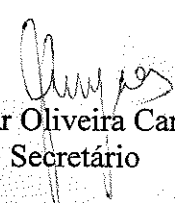
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 26 de fevereiro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/02/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para especializada para confecção de uniformes para servidores e camisetas para o Programa Parlamento Jovem de Minas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 45.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 45.440,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

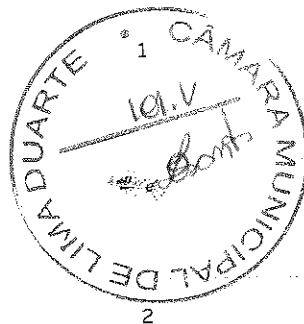
Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado



2

Blazer Social feminino: de 2
botões, cor preto, tecido
gabardine fosco, manga
longa, tamanhos P/EG,
personalização bordada no
bolso (Brasão e razão social
da Câmara Municipal)

R\$ 220,00

R\$ 5.720,00

≡



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Confeccionada em tecido
Piquet PA Supremo Antipilling
com proteção UV 50+.
Composição: 50% algodão e
50% poliéster. Com bordado
com o brasão do Município e
a razão social da Câmara
Municipal. Modelagem: slim
fit e convencional. Cor: a
definir, tamanhos P/EG

4

Camisa polo masculina:
Confeccionada em tecido
Piquet PA Supremo Antipilling
com proteção UV 50+.
Composição: 50% algodão e
50% poliéster. Com bordado
com o brasão do Município e
a razão social da Câmara
Municipal. Modelagem: slim
fit e convencional. Cor: a
definir, tamanhos P/EG

30

R\$ 60,00

R\$ 1800,00

5

Camisa Social manga longa
masculina - Composição: 67%
algodão, 30% poliéster e 3%
elastano. Com bordado com
o brasão do Município e a
razão social da Câmara
Municipal. Gramatura
132g/m² +/- 5% - 184,8g/m –
linear +/- 5% Cor: a definir,
tamanhos P/EG

30

R\$ 140,00

R\$ 4.200,00

6

Camisa Social manga longa
feminina. Composição: 67%
algodão, 30% poliéster e 3%
elastano. Com bordado com
o brasão do Município e a
razão social da Câmara
Municipal. Gramatura
132g/m² +/- 5% - 184,8g/m –
linear +/- 5%. Cor: a definir,
tamanhos P/EG.

62

R\$ 140,00

R\$ 8.680,00

7

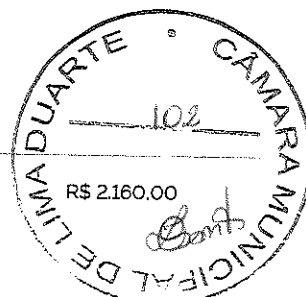
Calça social Feminina:

38

R\$ 120,00

R\$ 4.560,00

modelos Skinny e convencional, Cintura Alta, Tecido de Two Way, tamanhos P/EG – cor preta.



8	Calça social masculina: Confeccionada em tecido Oxford, 100% poliéster, com bolsos laterais e traseiros, e estes últimos com fechamento com botão. Modelos slim fit e convencional. Cor: preta	18	R\$ 120,00	
9	Suéter masculino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
10	Suéter feminino gola V manga longa: de tricô em lã, composição 100% acrílico, cor a definir, tamanhos P/EG, com bordado com o brasão do município e razão social da Câmara Municipal.	38	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00
11	Camiseta em malha PV, gola redonda, manga curta, com punhos, cor preta ou branca, 67% poliéster, 33% viscose, silk colorido na frente com medidas aproximadas em 17 cm de altura e 30 cm de comprimento, silk em cor única nas costas com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 25 cm comprimento e manga direita com silk colorido com medidas aproximadas em 10 cm de altura e 05 cm de largura. Tamanhos variados: PP / EGG, tamanhos e arte dos silks, definidos na autorização de fornecimento.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

Exibir: 50

1-11 de 11 itens

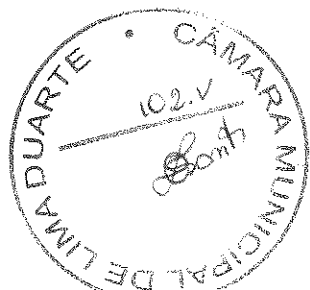
Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

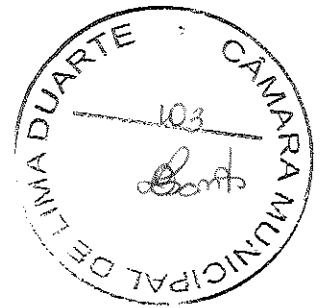
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conceção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fiabilidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNC-P por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Todo o conteúdo a respeito de informações relacionadas à licitação de uso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO Nº 34/2025

DISPENSA Nº 01/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 34/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 01/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 103 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 27 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

